

Secretaría General



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

608

A PREFERENCIA TARIFARIA REGIONAL
COMO INSTRUMENTO DE DESVIO DE
COMERCIO

II. ANALISE ACRESCENTADA DAS IM
PORTAÇÕES NÃO ISENTAS DE GRÁ
VAMES

ALADI/SEC/Estudo 32.1
7 de maio de 1986

APRESENTAÇÃO

1. A preferência tarifária regional (PAR), mecanismo multilateral por excelência do Tratado de Montevideú 1980, entrou em vigor em 10. de julho de 1984, de conformidade com o respectivo acordo de alcance regional. Esse acordo fixou o nível inicial da preferência tarifária regional, regulamentou sua aplicação e contemplou um processo de aprofundamento a partir de 1986, o qual se vinculou à Rodada Regional de Negociações acordada na Declaração do Encontro de Montevideú.
2. No âmbito do programa de trabalhos para 1985, a Secretaria realizou o estudo "A preferência tarifária regional como instrumento de desvio de comércio. Análise de sua aplicação à tarifa média" (1). Este trabalho faz parte de uma série de elementos de juízo para as negociações sobre aprofundamento da preferência tarifária regional e complementação de suas normas reguladoras. O estudo tomou a média de direitos de importação realmente pagos em cada país-membro -ou seja, líquidos de reduções e isenções- e calculou o esforço de aprofundamento da preferência tarifária regional necessário para produzir em média em cada país uma diferença em preços de 10 por cento em favor dos produtos originários da região frente aos originários do resto do mundo. No entanto, por limitações de informações, não se tentou determinar o que representava este esforço para produtos com tarifas cobradas que se encontrassem muito acima ou abaixo da média. Ficou iniciado o trabalho de ir comentando os diferentes casos dentro de toda a gama de dispersão tarifária em cada país-membro. Tampouco se pôde estabelecer a percentagem de importações objeto de isenções aduaneiras em cada país.

(1) ALADI/SEC/Estudo 32.

3. O estudo aqui apresentado avança sobre os resultados do anterior quando foi possível estimar a proporção de importações isentas e não isentas de direitos em cada país-membro, bem como a tarifa média efetivamente arrecadada sobre as importações não isentas, que em último término são a base para a aplicação da preferência tarifária regional. Este cálculo fornece um importante elemento de juízo sobre a proporção do comércio sobre o qual pode operar a preferência tarifária regional e sobre a profundidade média da preferência em termos de preço para as importações não isentas de direitos. No entanto, ainda não se pôde chegar à meta de calcular a preferência sobre as tarifas cobradas, em nível de item, pela não disponibilidade atual destas informações.
4. Uma vez calculada a extensão das isenções tarifárias em cada país, pode-se ver que qualquer análise da preferência tarifária regional em termos das tarifas decretadas pode levar a resultados enganadores. Daí a importância que tem recolher informação sobre as tarifas efetivamente cobradas em cada país em nível de item. Este é um dos objetivos do programa de trabalhos da Secretaria-Geral durante o presente ano. As análises das implicações de diferentes alternativas da preferência tarifária regional feitas no presente estudo em nível de item têm caráter apenas ilustrativo, já que se baseiam sobre as tarifas decretadas. As análises sobre tarifas arrecadadas só podem ser apresentadas por enquanto em nível médio para todas as importações não isentas, e não em nível de item. Por isso, todas as conclusões apresentadas sobre a aplicação da preferência tarifária regional às tarifas arrecadadas sobre importações de terceiros países são válidas somente para a média das importações não isentas, mas não necessariamente em forma particular para cada um dos itens que pagam direitos de importação.
5. No Capítulo I são revisados alguns conceitos já expostos no Estudo 32, de 21 de agosto de 1985, sobre a preferência tarifária regional e seus prováveis efeitos sobre as importações do resto do mundo, ou seja, acerca de sua potencialidade para desviar comércio através da preferência de preços que gera em favor da produção regional. Analisam-se também os efeitos das isenções tarifárias, listas de exceções e restrições não-tarifárias, sobre a aplicação da preferência tarifária regional. No Capítulo II aplica-se uma metodologia desenvolvida no Anexo no. 1 à estimação, país por país, das percentagens de comércio isento e não isento de gravames em cada um deles. No Capítulo III se quantifica o montante do comércio incluído pelos países nas listas de exceções à aplicação da preferência tarifária regional. No Capítulo IV se faz uma

//

//
estimativa sobre o montante de comércio que fica sujeito à preferência tarifária regional, uma vez deduzido o montante das importações que têm isenções ou estão em listas de exceções. No Capítulo V trata-se de analisar o campo de cobertura da preferência tarifária regional em comparação com o dos acordos de alcance parcial (AAP).

Finalmente, no Capítulo VI se analisa a aplicação da preferência tarifária regional em nível de item para as importações de cada país, mas se trabalha com os gravames decretados, não com os efetivamente cobrados. Por isso, os resultados deste Capítulo devem tomar-se meramente como ilustrativos. Antes de tudo se apresentam, inicialmente, o resumo e as conclusões do estudo.

RESUMO E CONCLUSÕES

1. A preferência tarifária regional é um mecanismo que opera basicamente sobre os preços, permitindo que o exportador regional possa cotar o preço de sua oferta frente às de terceiros dentro de uma margem percentual que se denomina preferência-preço e atua, portanto, como um instrumento de desvio de comércio. No entanto, sua potencialidade se vê recortada pelas isenções aos gravames de importação, pelas listas de exceções à aplicação da preferência tarifária regional e pela existência de restrições não-tarifárias (RNT) ao comércio.
2. Não existe na atualidade a informação sobre isenções tarifárias em nível de item. No entanto, aplicando uma metodologia desenvolvida para este estudo, pode pelo menos estimar-se em nível de país a porcentagem de importações sujeitas a isenções de gravames e o gravame médio cobrado para as não isentas. Para a ALADI no total, em 1983 apenas 46 por cento das importações diferentes de combustíveis pagou gravames de importação. Isto reduz o campo de aplicação da preferência tarifária regional de um potencial de 40 bilhões de dólares em 1983 para apenas 18 bilhões. Portanto, as negociações sobre a preferência tarifária regional somente afetam um pouco menos da metade das importações diferentes de combustíveis, de onde se vê a necessidade de complementá-las com negociações sobre mecanismos que afetem as importações isentas, entre os quais tem preponderância o das compras estatais.
3. Os níveis médio por países dos direitos sobre as importações não isentas estão em uma categoria de 17,7 por cento a 48,5 por cento, com uma média ponderada para toda a ALADI de 29,4 por cento. Com o nível vigente da preferência

//

tarifária regional, estas tarifas produzem percentagens de preferência-preço muito modestas para as importações não isentas. Um aprofundamento da preferência tarifária regional básica a 15 por cento geraria, pelo menos para um grupo de países, níveis mais significativos de preferência-preço. Um aprofundamento da preferência tarifária regional a 50 levaria a preferência-preço médio para as importações não isentas acima de 10 por cento praticamente em todos os países-membros.

4. Entre as importações dos países da ALADI não apenas se encontram muitas que recebem isenções de direitos, mas também muitas incluídas nas listas nacionais de exceções à aplicação da preferência tarifária regional. Tomando cifras de 1983 se encontra que cerca de 30 por cento das importações diferentes de combustíveis da ALADI estão contidas nas listas de exceções. Em nível de país, pode-se ver que a percentagem de importações incluída em lista de exceções varia inversamente com o tamanho econômico dos países. Para os três países maiores a percentagem de comércio excluídas está aproximadamente em 10 por cento das importações diferentes de combustíveis, e a percentagem vai crescendo até alcançar 85 por cento nos casos do Equador e do Uruguai. Isto parece indicar que o balanço entre os custos da preferência tarifária regional por desvio de importações e seus benefícios por incremento de exportações se percebe como mais favorável nos países de maior tamanho econômico. Para acelerar o processo de desmantelamento das listas de exceções, uma alternativa entre várias possíveis seria permitir a cada país listas de exceções diferentes segundo a categoria do país que recebe a preferência, o que levaria a uma eliminação mais acelerada das exceções frente a países de igual ou menor tamanho econômico.
5. A comparação, país por país, dos valores de comércio excluídos da preferência tarifária regional pelas isenções com os excluídos pelas listas de exceções permite estabelecer uma estimativa do montante máximo de comércio atualmente à preferência em forma efetiva. Chega-se assim à conclusão de que isenções e exceções em conjunto reduzem o comércio sujeito à preferência tarifária regional a uns 15 bilhões de dólares, tomando como base as importações de 1983, ou seja, a 38 por cento das importações diferentes do petróleo.
6. Um aspecto importante da preferência tarifária regional é sua relação e interação com as preferências outorgadas nos acordos de alcance parcial. Com referência a isto se deve destacar dois aspectos. Primeiro, os itens negociados em acordos de alcance parcial somente representam em conjunto 42 por cento das importações diferentes de combustíveis originárias da ALADI em 1983. Ou seja, há uma vasta proporção do comércio intra-regional não protegida por preferências, pelo qual o aprofundamento da preferência tarifária regional simultaneamente atuará empurrando as preferências dos acordos de alcance parcial,

//

//

e aprofundando aquela importante fração do comércio que está fora deles. Segundo, também se deve destacar que mais de 36 por cento das importações que provêm do resto do mundo corresponde a itens negociados em acordos de alcance parcial da ALADI. Isto implica que dentro dos itens negociados bilateral ou plurilateralmente em acordos de alcance parcial ainda há muito campo para desviar comércio e que o aprofundamento da preferência tarifária regional pode contribuir para desviá-lo ao empurrar consigo as preferências bilaterais dos acordos de alcance parcial.

7. Já foi dito que, dada a utilização generalizada de isenções tarifárias, uma análise da preferência tarifária regional aplicada às tarifas teóricas ou decretadas poderia levar a conclusões pouco confiáveis. No Capítulo final estudaram-se as estruturas tarifárias teóricas dos itens que tiveram movimento de importação em 1983 e os possíveis efeitos da aplicação da preferência tarifária regional sobre essas estruturas. Frente a todas as ressalvas que isto tem, a análise em nível de itens que se realiza deve ser considerada meramente como uma intenção ilustrativa. Igualmente, foi feita uma análise da composição das importações do resto do mundo, país por país. Estas são, em sua maior parte, bens manufaturados tais como maquinaria elétrica e não elétrica e produtos químicos, o que indicaria que a preferência tarifária regional oferece mais oportunidades aos países de estrutura produtiva relativamente mais sofisticada da região.



//

CAPITULO IA PREFERENCIA TARIFARIA REGIONAL: SEU CAMPO DE AÇÃO

1. A preferência tarifária regional é uma redução tarifária que outorga um país-membro às importações originárias dos demais países-membros. Esta redução tarifária em favor do exportador regional pode gerar importações que desloquem a produção interna do próprio país outorgante da preferência, ou importações que antes eram feitas do resto do mundo. No primeiro caso, o país outorgante terá o que se chama uma criação de comércio; no segundo caso terá um desvio de comércio. Dado que nas atuais condições de contração econômica os países-membros querem minimizar as possibilidades de afetar sua produção interna, os estudos sobre a preferência tarifária regional se orientam a avaliar suas possibilidades de desvio de comércio. Em outras palavras, o conjunto de produtos que se toma para avaliar a preferência tarifária regional são as importações que os países-membros fazem do resto do mundo.
2. Para cada país foi feita uma lista dos itens de importação do resto do mundo até cobrir 80 por cento do valor deste item, e esta lista serviu de base para o estudo. Utilizou-se informação do ano 1983, último para o qual existe informação comercial em nível de item (para uns poucos países se tomou o ano de 1982). Embora 1983 seja um ano de importações muito comprimidas, sua seleção reflete as verdadeiras possibilidades de desviar importações na presente circunstância de contração econômica nos países-membros.
3. A aplicação de uma preferência tarifária às importações originárias da região frente às originárias de terceiros países permite ao exportador regional incrementar o preço de sua oferta frente às ofertas extra-regionais em uma determinada percentagem. Esta percentagem denominou-se no estudo anterior (1) "preferência-preço". O impacto potencial da preferência tarifária regional quanto ao desvio de comércio depende basicamente da magnitude da "preferência-preço" que gere em favor do exportador da região.
4. A "preferência-preço" é, pois, a percentagem em que o exportador regional pode incrementar o preço de sua oferta frente à concorrência do resto do mundo, mercê à existência de uma preferência tarifária quando vende dentro da região.

(1) ALADI/SEC/Estudo 32.

//

//

A magnitude da preferência-preço depende do nível da tarifa para terceiros e do nível da tarifa para a região (ou seja, da preferência tarifária regional). Utilizando símbolos, sejam:

- T: Gravame à importação de terceiros países.
t: Gravame à importação originária da região.

A preferência-preço pode, então, expressar-se assim em função de T e t:

$$\text{Preferência-preço} = \frac{T - t}{1 + t} \times 100 \quad (1).$$

A derivação desta expressão foi feita no documento ALADI/SEC/Estudo 32. É fácil ver que a preferência-preço cresce quando aumenta T (tarifa para terceiros) e quando diminui t (tarifa para produtos originários da região) ou, o que é o mesmo, quando aumenta a preferência tarifária regional. Quanto mais elevadas forem as tarifas e maior a preferência tarifária regional, maior será a preferência-preço que se dá ao exportador regional frente a terceiros.

5. Dados os fatores que favorecem o comércio norte-sul frente ao comércio sul-sul, a saber, menores custos unitários de transporte, maiores facilidades de comunicações e existência de uma infra-estrutura comercial que não se dá na região, estima-se que a geração de correntes visíveis de comércio entre os países da ALADI requereria do estabelecimento de magnitudes de preferência-preço de ordem relativamente significativa. Utilizando o sentido comum e estimativas parciais de outros organismos, calcula-se que a partir de uma preferência-preço de 10 por cento em favor da produção regional começariam a gerar-se efeitos visíveis de desvio de importações para a região. Esta ordem de magnitude de 10 por cento se utiliza sempre como ponto de referência através do estudo, sem que isso implique nenhuma tentativa por fazer predições sobre os volumes de intercâmbio comercial, o que depende, além dos preços, da demanda e de medidas de política comercial e de pagamentos.
6. A preferência tarifária regional é aplicada sobre os gravames consolidados estabelecidos para as importações de terceiros países. No entanto, é importante distinguir entre gravames "decretados" e gravames realmente cobrados, já que a preferência não opera senão nos casos em que são pagos efetivamente os direitos de importação. A existência de isenções e reduções aos direitos de

//

//

importações, prática comum nos países da região, representa uma perfuração ao campo possível de ação da preferência tarifária regional. Embora na atualidade não se disponha desta informação em nível de item, a comparação da taxa média ponderada vigente pelas importações (ou seja, da tarifa calculada) com a tarifa média realmente cobrada, junto a outros elementos de juízo (1), permitiu estimar de maneira acrescentada neste documento a percentagem de importações não isentas de direitos em cada país e, portanto, serviu para estabelecer a base atual para a aplicação da preferência tarifária regional.

7. O campo de aplicação da preferência tarifária regional se vê, pois, restringido pela existência de isenções tarifárias, já que neste caso a base para o desconto da preferência tarifária é zero. As listas de exceções também restringem o campo de aplicação da preferência tarifária regional ao estabelecer os produtos que não são objeto de descontos tarifários para a região. Neste trabalho quantifica-se a proporção de importações de cada país que está em sua respectiva lista de exceções. Isto dá uma aproximação adicional ao campo de aplicação da preferência tarifária regional. No entanto, a delimitação exata deste campo exige cruzar a informação sobre itens isentos de direitos com os itens contidos nas listas de exceções. Dado que muitos itens podem estar simultaneamente em ambas as situações, não se pode simplesmente somar as importações isentas de direitos com as importações contidas nas listas de exceções. Ao não dispor de informação sobre exceções em nível de item, esta delimitação mais exata não pode ser feita ainda. Entretanto, se se resta do valor das importações a lista de maior valor entre as de isenções e exceções, obtém-se uma estimativa máxima do campo de aplicação da preferência tarifária regional.
8. Entre as medidas que incidem sobre o campo de aplicação da preferência tarifária regional deve-se levar também em conta as restrições não-tarifárias (RNT) à importação. No entanto, a avaliação de sua incidência sobre a efetividade da preferência tarifária regional é muito mais complexa que no caso das isenções tarifárias e das listas de exceções. Uma restrição não tarifária que tome a forma de proibição de importações restringe o campo da preferência tarifária regional. Uma restrição não-tarifária manejada como quota de importação por países a fim de buscar equilíbrios bilaterais também poderia restringir o campo da preferência tarifária regional. Uma restrição não-tarifária que se fixe como quota global para um produto sem restrições sobre a origem do mesmo evidentemente permite que tenha efeito a preferência tarifária regional. Além disso, o levantamento de uma restrição não-tarifária para importações

(1) Em particular, as distribuições de importações por categoria de gravames apresentados no Capítulo final.

//

//
originárias da região não apenas permite que opere a preferência tarifária regional, senão que pode ser uma concessão adicional de efeitos mais fortes que a preferência tarifária regional em si. Dada a complexidade de avaliar as interações entre preferências tarifárias regionais e restrições não-tarifárias, o tema não se aborda neste estudo. No entanto, vale a pena recordar que a Resolução 5 do Conselho de Ministros dispôs a eliminação negociada das restrições não-tarifárias para o comércio intra-regional.

9. A aplicação da preferência tarifária regional e outras preferências (como a eliminação de restrições não-tarifárias para a região) determina uma preferência-preço em favor do exportador regional. Quando o exportador pode utilizar insumos importados a preços internacionais isentos de direitos tarifários, a preferência aplica-se realmente sobre a parte de valor agregado pelo exportador, o que amplia o efeito da preferência. Esta preferência ampliada sobre o valor agregado é o que se denomina proteção efetiva. Quanto maior seja o valor agregado requerido para que um produto qualifique como originário da região e tenha acesso às preferências (preferência tarifária regional e outras), menor é a ampliação que recebe a preferência-preço e, portanto, menor é a proteção efetiva, e vice-versa. A conjugação das preferências e das exigências de valor agregado (normas de origem) para que elas operem produz determinado nível de proteção efetiva concedida ao exportador regional. As exigências das normas de origem devem, portanto, corresponder ao nível das preferências (preferência tarifária regional e outras). Neste trabalho não se quantifica a proteção efetiva, que depende das normas de origem que se estabeleçam, e as análises chegam somente até a quantificação da preferência-preço para diferentes alternativas da preferência tarifária regional.

CAPITULO II

CAMPO DE APLICAÇÃO DA PREFERENCIA TARIFARIA REGIONAL: AS ISENÇÕES

1. Para chegar a uma estimativa do campo de aplicação da preferência tarifária regional é preciso, em primeiro lugar, tratar de quantificar a percentagem de importações objeto de isenções e reduções tarifárias, ou liberados de gravames em forma geral. Como já foi dito, esta informação não é atualmente disponível em nível de item para a maioria dos países, e em nível agregado é disponível apenas para uns poucos. No entanto, o cálculo da tarifa média ponderada pelas importações feito neste trabalho comparado com a tarifa média efetivamente cobrada permite, junto a outros elementos de juízo, fazer uma estimativa da proporção de importações isentas de direitos, país por país. A metodologia se apresenta no Anexo no. 1. Do mesmo modo se pode calcular a tarifa média paga pelas importações não isentas, o que dá uma idéia da preferência-preço média que resulta da aplicação da preferência tarifária regional à parte das importações não isenta de direitos.

//

2. No quadro no. 1 apresentam-se os resultados destes cálculos. Na coluna 3 des se quadro se apresenta a participação das importações não isentas de direitos nas importações diferentes de petróleo de cada país e na coluna 4 a participação das isentas ou das que têm tarifa igual a zero.

3. A principal conclusão que se deriva do quadro no. 1 é que a contração que so fre o campo potencial de aplicação da preferência tarifária regional mercê à existência de isenções tarifárias é considerável. Tomou-se como campo poten cial todas as importações diferentes de petróleo -somente para o Chile se in clui o petróleo, já que neste país tem tarifa diferente de zero, não é impor tação exonerada nem está em lista de exceções-. Se se agrupam os países em três categorias, segundo a percentagem das importações não exoneradas nas im portações diferentes de petróleo, vê-se que na Bolívia, Brasil e Venezuela as não exoneradas representam menos da terceira parte; na Argentina, Equador, México, Paraguai e Peru estas importações não isentas se localizam entre um terço e dois terços das diferentes do petróleo; na Colômbia, Chile e Uruguai representam um valor superior a dois terços. Como se vê, a concessão de isen ções é uma prática comum nos países da região, embora sua intensidade varie bastante através de toda a gama de países. Ademais, as isenções parecem depen der basicamente da política econômica própria de cada país mais do que de sua localização dentro de determinada categoria ou grau de desenvolvimento relati vo.

4. No quadro no. 2 traduzem-se estas percentagens, em termos de valor, para 1983. Neste ano as importações diferentes de petróleo representaram pouco mais de 40 bilhões de dólares para os países da ALADI em conjunto. Deste valor, 46 por cento corresponde a importações realizadas sem exoneração de gravames, e cuja tarifa é, ademais, diferente de zero. Isto deixa um montante da ordem de 18 bilhões de dólares como campo de aplicação da preferência tarifária re gional, uma vez excluídas as importações exoneradas e o petróleo (1). A con clusão disto é que as negociações da preferência tarifária regional têm efe ito sobre um conjunto de importações que representa pouco menos da metade das importações diferentes de petróleo. Isto pareceria indicar a conveniência de dedicar esforços similares aos dedicados à preferência tarifária regional, o objetivo de esboçar e negociar mecanismos preferenciais para esse conjunto de importações que representa pouco mais da metade das diferentes de petróleo e que não entra no campo da preferência tarifária regional em virtude das isen

(1) Lembre-se que somente no Chile se inclui o petróleo.

//

QUADRO No. 1

IMPORTAÇÕES NÃO ISENTAS DE GRAVAMES: PARTICIPAÇÃO
NAS GLOBAIS E TARIFA MÉDIA a)

(Percentagens)

	Tarifa média ponderada b)	Tarifa média aritmética c)	Proporção de importações não isentas	Proporção de importações isentas ou com tarifa 0	Tarifa média sobre não isentas
	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)
	1	2	3	4	5
Argentina	30.0 d)	17.5 d)	56	44	31.3 d)
Bolívia	7.7	5.2	23	77	22.5
Brasil e)	44.0	10.4	21	79	48.5 e)
Colômbia	36.2	25.5	70	30	21.4
Chile	20.0	14.9	75	25	20.0
Equador f)	23.1	13.0	40	60	32.6
México	14.4	10.1	52	48	19.4
Paraguai	20.7	12.2	60	40	20.3
Peru	36.0	17.4	60	40	29.0
Uruguai	12.6	8.9	70	30	17.7 g)
Venezuela	27.1	6.7	30	70	22.3

Fonte: Para a metodologia do cálculo, ver Anexo no. 1.

- a) Exclui-se o petróleo. Tomam-se os gravames aos quais é aplicável a preferência tarifária regional (excluem-se taxas por serviços).
- b) Situação vigente para meados de 1985. A tarifa foi ponderada segundo as importações de 1983.
- c) Dados 1983, ajustados segundo os aumentos e sobre taxas decretadas com posterioridade, a fim de torná-los comparáveis com 1985.
- d) Inclui a sobretaxa temporária de 10 por cento decretada em 1985.
- e) Além da preferência tarifária regional sobre a tarifa, o Brasil outorga uma preferência de 20 por cento sobre o IOF às importações com reduções tarifárias para a ALADI.
- f) Não se inclui o aumento de estabilização monetária.
- g) Inclui a sobretaxa de 5 por cento recentemente estabelecida.

QUADRO No. 2

CAMPO DE APLICAÇÃO DA PAR: IMPORTAÇÕES NÃO ISENTAS DIFERENTES DO PETRÓLEO, 1983

1	2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		
	Importações Globais (Milhões US\$)	Importações diferentes de petróleo (Milhões US\$)	Valor (Milhões US\$)	Distribuição (%)	Percentagem sobre globais (%)	Valor (Milhões US\$)	Distribuição (%)	Tarifa mé dia sobre importações não isentas (%)	Tarifa e encargos sobre importações não isentas (%)	Importações não isentas: Preferência preço básico	Importações não isentas: Preferência preço básico	Tarifa e encargos sobre importações não isentas (%)	Tarifa e encargos sobre importações não isentas (%)	Importações não isentas: Preferência preço básico	Importações não isentas: Preferência preço básico	Tarifa e encargos sobre importações não isentas (%)	Tarifa e encargos sobre importações não isentas (%)	Importações não isentas: Preferência preço básico	Importações não isentas: Preferência preço básico	Tarifa e encargos sobre importações não isentas (%)	Tarifa e encargos sobre importações não isentas (%)
Argentina	4.504	4.481	4.481	11.1	56	2.509	13.6	21.3	31.3 e)	1.7	3.7	21.3	31.3 e)	1.7	3.7	21.3	31.3 e)	1.7	3.7	21.3	31.3 e)
Bolívia	532	532	532	1.3	23	122	0.7	22.5	22.5	0.6	1.3	22.5	22.5	0.6	1.3	22.5	22.5	0.6	1.3	22.5	22.5
Brasil	17.310	8.574	8.574	21.2	21	1.800	9.8	48.5	48.5 b)	4.1-5.1	6.7-7.6	48.5	48.5 b)	4.1-5.1	6.7-7.6	48.5	48.5 b)	4.1-5.1	6.7-7.6	48.5	48.5 b)
Colômbia	4.968	4.329	4.329	10.7	70	3.030	16.4	21.4	21.4	1.4	2.7	21.4	21.4	1.4	2.7	21.4	21.4	1.4	2.7	21.4	21.4
Chile	2.753	2.753 c)	2.753	6.6	75	2.064	11.2	20.0	20.0	0.8	1.7	20.0	20.0	0.8	1.7	20.0	20.0	0.8	1.7	20.0	20.0
Equador	1.465	1.275	1.275	3.2	40	510	2.8	32.6	32.6	0.7	1.8	32.6	32.6	0.7	1.8	32.6	32.6	0.7	1.8	32.6	32.6
México	8.551	8.341	8.341	20.6	52	4.337	23.5	19.4	19.4	1.2	2.5	19.4	19.4	1.2	2.5	19.4	19.4	1.2	2.5	19.4	19.4
Paraguai	546	410	410	1.0	60	246	1.3	20.3	20.3	0.5	1.2	20.3	20.3	0.5	1.2	20.3	20.3	0.5	1.2	20.3	20.3
Peru d)	2.485	2.445	2.445	6.0	60	1.467	8.0	25.0	25.0	1.5	3.1	25.0	25.0	1.5	3.1	25.0	25.0	1.5	3.1	25.0	25.0
Uruguai	705	431	431	1.1	70	302	1.6	17.7	17.7	0.8	1.5	17.7	17.7	0.8	1.5	17.7	17.7	0.8	1.5	17.7	17.7
Venezuela	6.891	6.876	6.876	17.0	30	2.062	11.2	22.3	22.3	0.9	1.9	22.3	22.3	0.9	1.9	22.3	22.3	0.9	1.9	22.3	22.3
TOTAL ALADI	50.710	40.447	40.447	100.0	46	18.450	100.0	24.3	24.3	-	-	24.3	24.3	-	-	24.3	24.3	-	-	24.3	24.3

a) Inclui a sobretaxa temporária de 10 por cento.

b) Em adição à PAR, o Brasil concede 20 por cento de preferência sobre IOF.

c) Inclui petróleo.

//

ções. Dentro de tais mecanismos talvez os mais importantes sejam as preferências à região nas compras estatais, geralmente isentas de direitos de importação.

5. As percentagens aqui estimadas correspondem apenas a um ano e podem sofrer variação segundo a composição das importações. Por exemplo, na medida em que os países da ALADI forem abrindo novamente a importação de produtos não essenciais, hoje bastante restringida, é de esperar-se que haja um incremento na participação das importações não isentas de gravames. Entretanto, é de esperar que as ordens de magnitude apresentadas não sofram variações muito drásticas, e podem servir de guia para avaliar o campo de aplicação da preferência tarifária regional.
6. Além de delimitar o campo onde a preferência tarifária regional pode ser aplicada é importante estabelecer o nível das tarifas para as importações não isentas. Isto pode ser feito para a tarifa média, em cada país, calculando a relação entre o valor dos gravames arrecadados e o valor das importações não isentas diferentes de petróleo. Os resultados aparecem na coluna 7 do quadro no. 2. O gravame médio ponderado, incluindo aumentos, que pagaram as importações não isentas diferentes do petróleo, é de 29,4 por cento para toda a ALADI; a categoria de valores por país vai de 17,7 por cento a 48,5 por cento.
7. A partir dos níveis de tarifas e aumentos pagos em média pelas importações não isentas pode ser calculada a preferência-preço médio que resulta de aplicar determinada conformação da preferência tarifária regional a este grupo de importações (1). A conformação da preferência tarifária regional vigente (preferência tarifária de 5 por cento) se traduz em níveis médios de preferência-preço bastante modestos para as importações não isentadas (ver quadro no. 2, coluna 9). Apenas no caso de um país se alcança uma preferência-preço básico ao redor de 5 por cento; nos demais casos é inferior. Para a Rodada Regional de Negociações foi proposto acordar três aprofundamentos sucessivos da preferência tarifária regional básica, assim: primeiro de 5 por cento para 10 por cento, depois de 10 por cento para 12 por cento, e em terceiro lugar de 12 por cento para 15 por cento. As duas primeiras etapas não produziriam mudanças notáveis sobre os níveis de preferência-preço em comparação com a

(1) Uma conformação da preferência tarifária regional contém 5 níveis diferentes. A preferência tarifária regional vigente tem os valores de 2-3-5-7-10. A identificação é dada pelo valor central (5 por cento) ou preferência tarifária regional básica.

vf

//

//

preferência tarifária regional vigente, mas ao chegar a um aprofundamento da preferência tarifária regional básica de 15 por cento se começaria a alcançar níveis não insignificantes de preferência-preço básica. Esta seria, em média, aproximadamente 10 por cento para um país, e perto ou acima de 4 por cento para outros quatro países. A preferência-preço médio básica mais baixa seria por volta de 2 por cento, sempre sobre o conjunto de importações não isentas. Embora nestes níveis de preferência tarifária regional básica não seja provável que ocorram grandes mudanças na direção do comércio, deve destacar-se que se trata de níveis de preferência-preço que não se podem considerar insignificantes.

8. Que poderia dizer-se sobre níveis posteriores de aprofundamento da preferência tarifária regional em relação com a preferência-preço médio gerada sobre o conjunto de importações não isentas? No trabalho anterior, referente à preferência tarifária regional (Estudo 32), calculou-se o nível de aprofundamento necessário para alcançar uma média de preferência-preço de 10 por cento sobre o total de importações, e se concluiu que isto começaria a lograr-se com valores da preferência tarifária regional acima de 50 por cento. Que efeitos teria um aprofundamento desta magnitude sobre a preferência-preço médio que se calcularia para um conjunto mais restrungido, o das importações não isentas? Com uma preferência tarifária regional de 50 por cento, requer uma tarifa de 22,2 por cento para que exista uma preferência-preço de 10 por cento em favor do exportador regional. Uma olhada na coluna 7 do quadro no. 2 revela que a média tarifária paga pelas importações não isentas está, em geral, muito perto ou acima de tal valor (22,2 por cento). Portanto, com um aprofundamento de 50 por cento praticamente todos os países-membros estariam concedendo uma preferência-preço de 10 por cento em média sobre suas importações não isentas.
9. No quadro no. 3 apresenta-se, para cada país-membro, o nível de preferência-preço médio sobre as importações não isentas de direitos, resultante da aplicação de uma preferência tarifária regional de 50 por cento. Como se acaba de dizer, este nível seria suficiente para produzir valores média de preferência-preço não muito inferiores a 10 por cento ou acima desta cifra. Sem desconhecer o significado dos passos de aprofundamento da preferência tarifária regional propostos para a Rodada de Negociações (ir sucessivamente avançando para uma preferência tarifária regional básica de 10 por cento, 12 por cento e 15 por cento), poderia pensar-se em uma cifra da ordem de 50 por cento como meta a mais longo prazo. Isto produziria níveis apreciáveis de preferência-preço sobre algo menos da metade das importações diferentes do petróleo. Paralelamente, deveria avançar-se em criar os mecanismos que dêem lugar a algum tipo de preferências para o resto do comércio, ou seja, as importações isentas de gravames.

//

QUADRO No. 3

PREFERENCIA-PREÇO MEDIO SOBRE IMPORTAÇÕES NÃO ISENTAS
DE GRAVAMES GERADA PELA PAR = 50 POR CENTO

(Porcentagem)

<u>PAIS</u>	<u>PREFERENCIA-PREÇO</u> <u>(%)</u>
Argentina	13.5
Bolívia	10.1
Brasil	20.0
Colômbia	9.7
Chile	9.1
Equador	14.0
México	8.8
Paraguai	9.2
Peru	12.7
Uruguai	8.1
Venezuela	10.0

sp

//

//

ANEXO No. 1CALCULO DE IMPORTAÇÕES ISENTAS DE GRAVAMES

Para os países cuja proporção de importações isentas e não isentas não é disponível diretamente utilizou-se o seguinte processo de estimação:

Utilizando os seguintes símbolos:

t_r : Tarifa média arrecadada sobre as importações totais

t_c : Tarifa média ponderada pelas importações (tarifa calculada)

t_{rn} : Tarifa média arrecadada sobre as importações não isentas

M_n : Valor das importações não isentas

M : Valor total das importações

Facilmente se pode mostrar a seguinte igualdade:

$$t_r = t_{rn} \cdot \frac{M_n}{M} \quad (1)$$

Esta identidade expressa que a tarifa média arrecadada sobre as importações é igual à tarifa média arrecadada sobre as importações não isentas, multiplicada pela participação das importações não isentas nas totais. Dividindo ambos os lados da igualdade por t_c , obtem-se:

$$\frac{t_r}{t_c} = \frac{t_{rn}}{t_c} \cdot \frac{M_n}{M} \quad (2)$$

A razão entre a tarifa arrecadada em média sobre todas as importações (t_r) e a tarifa média calculada ou ponderada pelas importações (tarifa teórica, t_c) é uma boa aproximação a M_n/M , a proporção de importações não isentas, sempre que t_r seja aproximadamente igual a t_c , ou seja, sempre que a média tarifária das importações não isentas não seja muito diferente da média ponderada total e, por

//

vf

//

tanto, da média das importações isentas. Isto se cumpre se a estrutura tarifária das importações (não a estrutura geral) não é muito dispersa, e as importações se concentram em categoria estreita de valores tarifários. A elaboração da distribuição de importações por categorias tarifárias teóricas em cada país permitiu avaliar a vantagem desta aproximação (Ver capítulo VI).

CAPITULO III

AS EXCEÇÕES A APLICAÇÃO DA PREFERENCIA TARIFARIA REGIONAL

1. As isenções de gravames de importação deixam a preferência tarifária regional sem base de aplicação ao converter a tarifa em zero e restringem seu campo de operação. As listas de exceções, pelo contrário, indicam os casos em que a preferência tarifária regional é de zero. Seu efeito, logicamente, é o mesmo das isenções: a não existência de uma preferência-preço em favor do fornecedor regional.
2. As listas de exceções abrangem itens tarifários, tanto com comércio registrado como sem comércio registrado. Os itens colocados por um país em lista de exceções que não registram movimento comercial geralmente compreendem produtos de fabricação nacional, e nestes casos a exceção vai dirigida primordialmente a proteger a produção local, ou seja, a evitar uma criação de comércio. Há também muitos itens que registram movimento de comércio incluídos nas listas de exceções. Nestes casos, embora possa existir motivos de proteção à produção nacional, pode-se pensar que a razão primordial da inclusão é evitar os custos da preferência, ou seja, o maior preço que haveria que pagar ao exportador regional ou, em outras palavras, evitar os custos de um desvio do comércio.
3. Supondo que os países-membros queiram utilizar a preferência tarifária regional preferentemente como mecanismo de desvio de comércio, para a análise do conteúdo das listas de exceções foram tomados somente aqueles itens que registram movimento de importações. Isto serve para dar uma idéia das limitações sobre a preferência tarifária regional adicionais às isenções, por um lado, e da percepção em cada país-membro dos custos de desviar comércio através da preferência tarifária regional frente aos benefícios potenciais pelo desvio induzido nos outros países. Quanto maiores forem os custos e menores os benefícios estimados de aplicar a preferência tarifária regional, maior será provavelmente a lista de exceções e vice-versa.

vf

//

//

4. O valor do comércio que fica excluído da preferência tarifária regional por efeito das listas de exceções representa aproximadamente 30 por cento das importações de 1983, o que é inferior ao comércio excluído pelas isenções, que é mais de 50 por cento. Não obstante, esta média de 30 por cento para a ALADI não reflete as grandes variações existentes através dos países. Este ponto é analisado a seguir.
5. No quadro no. 4 apresenta-se, país por país, a percentagem de importações 1983 correspondente a itens não incluídos nas listas de exceções, e que portanto são possíveis de outorgar a preferência tarifária regional. Neste quadro se vê claramente que a percentagem das importações incluída na lista de exceções varia inversamente com o tamanho econômico do país respectivo. Os países grandes da região não incluíram a maior parte de seu comércio nas respectivas listas de exceções: Argentina 85 por cento, Brasil 91,4 por cento e México 90,7 por cento. A proporção de comércio não incluída em listas de exceções é menor para países médios: para o Chile 60,7 por cento, Peru 56,2 por cento, Venezuela 48,4 por cento; para o resto dos países, sejam médios ou de menor desenvolvimento relativo, têm proporções mais baixas de comércio fora das listas de exceções: Bolívia 40,2 por cento, Colômbia 25,7 por cento, Equador 15,1 por cento e Uruguai 15,7 por cento (1). Como se vê, há uma vinculação entre o tamanho econômico dos países e a proporção de comércio não excetuado da aplicação da preferência tarifária regional. Isto parece indicar que o balanço entre custos da preferência tarifária regional por desvio de importações e benefícios por incremento de exportações se percebe como mais favorável nos países de maior tamanho econômico que nos médios e pequenos.
6. Dado que a extensão das listas de exceções e a percentagem de comércio que estas envolvem refletem as diferentes situações de tamanho econômico e desenvolvimento relativo dos países-membros, serão necessários mecanismos flexíveis que facilitem o progressivo desmantelamento das listas. Existem várias alternativas para facilitar o processo de desmantelamento. Uma delas é recorrer ao artigo 8 do acordo regional relativo à preferência tarifária regional que prevê tratamentos diferenciais nas listas de exceções. A redução das listas poderia ser facilitada se este tratamento diferencial se dá não apenas em função da categoria do país outorgante, permitindo aos países incluir uma percentagem do comércio em forma inversa a seu tamanho econômico, senão também acrescentando o critério do país recipiendário. Isso implicaria uma eliminação de exceções mais lenta ou em menores percentagens frente a países de tamanho eco

(1) No momento da elaboração deste estudo não era disponível a informação para o Paraguai.

//

//

QUADRO No. 4

PERCENTAGEM DAS IMPORTAÇÕES DE ITENS NÃO INCLUIDOS
EM LISTAS DE EXCEÇÕES

(Percentagens)

	Sobre importações totais sem petróleo (%)	Maquinaria (%)	Químicos (%)	Material transporte (%)	Metais (%)
Argentina a)	85.0	91.1	95.7	34.9	82.6
Brasil a)	91.4	85.3	99.2	81.9	100.0
México b)	90.7	78.9	99.6	96.5	100.0
Colômbia a)	25.7	21.9	33.2	33.1	-
Chile a)	60.4	79.8	68.3	29.8	-
Peru b)	56.2	58.3	67.1	18.0	23.0
Uruguai a)	15.7	5.0	29.0	-	-
Venezuela b)	48.4	65.9	55.7	30.3	12.0
Bolívia b)	40.2	60.8	47.1	20.6	28.3
Equador b)	15.1	8.0	25.3	14.4	12.1
Paraguai c)	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
ALADI d)	70.7	-	-	-	-

a) Sobre cifras 1983.

b) Sobre cifras 1982.

c) Não disponível no momento de efetuar o estudo.

d) Para 10 países.

sp

//

//

nômico maior; e mais rápida ou em maiores percentagens frente a países de menor tamanho econômico. Simplesmente como exemplo, no quadro no. 5 apresenta-se uma matriz do valor máximo das importações globais que cada país poderia incluir em sua lista de exceções segundo a categoria do país que recebe a preferência tarifária regional. Esta matriz ou uma similar combina os critérios de outorgante e recipiendário para um tratamento diferencial no processo de eliminação das exceções. Uma negociação sobre estas bases é uma das várias alternativas que se podem manejar para atender o fator determinante da variação no comércio contido nas listas de exceções, a saber, as diferenças dos países-membros quanto ao tamanho de suas economias.

7. É interessante olhar, além da estrutura das listas de exceções através dos países, sua estrutura através de diferentes setores econômicos. No quadro no. 4 apresenta-se também a percentagem do comércio global excluído das listas de exceções de cada país-membro para as quatro principais seções da NCCA que registram importações: a maquinaria elétrica e não elétrica, os produtos químicos e farmacêuticos, o material de transporte e os metais (principalmente ferro e aço). Em geral, a estrutura de comércio incluído e excluído de listas de exceções através dos países é a mesma para as diferentes seções analisadas na NCCA: cada setor reflete a tendência geral do país respectivo quanto a utilizar ou não a lista de exceções. A única seção em que se observam diferenças importantes entre a composição média por país do comércio incluído e excluído e a composição por seções é dada para o material de transporte: em geral, o comércio não incluído em listas de exceções é muito menor aqui que em média e em cada uma das demais seções. Isto parece revelar a vontade dos países-membros de reservar o setor da indústria automotriz, principal componente da seção material de transporte, para um desenvolvimento nacional ou para acordos de tipo bilateral, mais do que multilateral.

CAPITULO IV

EFEITO SOMADO DE ISENÇÕES E EXCEÇÕES

1. A exclusão dos itens de importação liberados de gravames em forma geral ou com isenções, bem como dos itens contidos em listas de exceções, permite estabelecer o valor das importações atualmente sujeitas à aplicação da preferência tarifária regional. Não obstante, não se pode simplesmente somar o conjunto de isenções com o de exceções, pois há itens que podem estar em ambas situações e ficariam duplamente contabilizados. Atualmente existe informação

//

QUADRO No. 5

EXEMPLO DE POSSIVEL TRATAMENTO DIFERENCIAL NA
REDUÇÃO DE LISTAS DE EXCEÇÕES

Exemplo de determinação de uma percentagem máxima do comércio global (*)
de cada país-membro inclusive nas listas de exceções

Categoria do país que elabora a lista de exceções	Categoria do país ao que se dirige a lista de exceções	Países de menor de- senvolvimen- to relativo	Países intermediários	Resto de países
Países de menor desenvolvimento relativo	40	50	60	
Países intermediários	20	30	40	
Resto de países	0	5	10	

(*) Poderia ser excluindo combustíveis.

//

sobre exceções, mas não sobre isenções em nível de item, razão pela qual não se pode cruzar ambas as listas. Não obstante, se se toma como valor mínimo do comércio excluído o maior de ambos os valores (exceções ou isenções), tem-se uma base para calcular o limite máximo do comércio sobre o qual pode operar a preferência tarifária regional para cada país-membro e para a ALADI em conjunto.

2. O exercício descrito é feito no quadro no. 6. Nas colunas 1 e 2 apresenta-se a percentagem do comércio de cada país excluído da preferência tarifária regional pelas isenções e pela lista de exceções; nas colunas 3 e 4 é indicada a restrição que representa o maior valor entre ambas. Ao aplicar esta percentagem ao valor das importações (coluna 5) se pode calcular o montante máximo de comércio não excluído da aplicação da preferência tarifária regional. Em total para a ALADI, o valor máximo de importações sobre as que operaria a preferência tarifária regional (tomando o comércio de 1983) é de uns 15,5 bilhões de dólares, que representam 38 por cento das importações diferentes de petróleo nesse ano. O jogo conjunto das isenções tarifárias e das listas de exceções reduz o comércio sobre o qual opera a preferência tarifária regional a algo mais da terceira parte das importações diferentes de combustíveis. Esta cifra revela que na medida que se avança em aprofundar a preferência tarifária regional é indispensável progredir paralelamente, tanto no desmantelamento das listas de exceções como na criação de mecanismos preferenciais para as importações isentas de gravames.

3. A comparação em nível agregado das importações isentas e das incluídas em listas de exceções é interessante para tratar de estabelecer algumas generalizações por grupos de países. Para os países grandes, as listas de exceções cobrem uma fração relativamente baixa do comércio: 15 por cento na Argentina, 9 por cento no Brasil e no México. Neste grupo de países, a maior incidência sobre a exclusão de importações da aplicação da preferência tarifária regional se origina nas isenções tarifárias ou em tarifas de zero por tabela. Para a Colômbia, Chile, Equador, Peru e Uruguai as listas de exceções têm um efeito restritivo maior sobre o campo de aplicação da preferência tarifária regional que aquele das exceções, ao contrário do que ocorre nos países maiores. Nos casos da Bolívia e da Venezuela, as duas restrições ao campo da preferência tarifária regional são altas, embora primem as isenções tarifárias.

CAPITULO V

A PREFERENCIA TARIPARIA REGIONAL FRENTE AOS ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL

1. As análises sobre a preferência foram feitas nos capítulos anteriores do ponto de vista do outorgante, ou seja, consideraram-se as preferências oferecidas

vf

//

QUADRO No. 6

CAMPO DE APLICAÇÃO DA PAR: EFEITO SOMADO DE EXCEÇÕES
TARIFARIAS E LISTAS DE EXCEÇÕES

	Porcentagem do comércio global a) excluído da PAR		Restrição maior		Importações diferentes de petróleo de petróleo 1983 (Milhões US\$)	Valor máximo de importações sujeitas à PAR (Milhões US\$)	Z
	Isenções tarifárias (%)	Lista de exceções (%)	Isenções tarifárias	Lista de exceções			
	1	2	3	4	5	6	7
Argentina	44	15	X		4.481	2.509	56
Bolívia	77	60	X		532	122	23
Brasil	79	9	X		8.574	1.800	21
Colômbia	30	74		X	4.329	1.125	26
Chile	25	40		X	2.753 b)	1.652	60
Equador	60	85		X	1.275	191	15
México	48	9	X		8.341	4.337	52
Paraguai	40	n.d.			410	246	-
Peru	40	44		X	2.445	1.369	56
Uruguai	30	84		X	431	69	16
Venezuela	70	52	X		6.876	2.063	30
TOTAL ALADI	54	29	X		40.447	15.483	38

a) Excluindo petróleo, exceto para o Chile.

b) Inclui petróleo.

gml

//

pelos países-membros, tanto em sua profundidade como em relação com o campo que cobrem. Seria também útil examinar a preferência tarifária regional do ponto de vista daqueles que recebem a preferência, ou seja, do ponto de vista da oferta. Isto implicaria alguma análise sobre a capacidade produtiva da região, que obviamente está além das possibilidades imediatas de um estudo como o presente. Não obstante, é possível tentar alguma aproximação. A mais simples e óbvia parece tomar como indicativo da existência de oferta exportável os itens incluídos nos acordos de alcance parcial (AAP). Estes acordos contêm produtos que os países-membros estão interessados em exportar e, por outro, os compradores estão dispostos a tratar preferencialmente. O efeito da preferência tarifária regional deste ponto de vista seria, basicamente, aprofundar as preferências já outorgadas nos acordos de alcance parcial e torná-las multilaterais.

2. A análise foi realizada sobre a amostra de itens de importação que constituem 80 por cento do valor das importações diferentes do petróleo do resto do mundo. No quadro no. 7 se pode ver a distribuição destas importações segundo sua inclusão ou não em acordos de alcance parcial. O mais interessante a destacar é que em 1983 só aproximadamente 42 por cento das importações diferentes do petróleo provenientes da ALADI ficou compreendido nos acordos de alcance parcial. O restante 58 por cento do comércio intra-regional nesta amostra corresponde a itens não incluídos nos acordos de alcance parcial. Isto quer dizer que os acordos de alcance parcial somente são um indicativo parcial da potencialidade da oferta regional e que o aprofundamento da preferência tarifária regional não apenas atuará através do impulso que produza nos acordos de alcance parcial, senão também consolidará e aumentará o comércio de muitos itens que não estão nos acordos de alcance parcial. A participação destes itens que não estejam contidos nos acordos de alcance parcial no comércio intra-regional é particularmente baixa para os países andinos, mas uma boa parte do comércio entre estes países está amparada pelos acordos sub-regionais.

3. Os itens em acordos de alcance parcial representam uma fração minoritária do comércio intra-ALADI diferente do petróleo (aproximadamente 42 por cento para a amostra tomada) e, simultaneamente, uma fração relativamente grande das importações do resto do mundo (36,3 por cento). Isto significa que, embora uma fração importante do comércio intra-regional esteja por fora dos acordos de alcance parcial, dentro dos itens que estes incluem fica ainda um amplo campo de desvio de comércio, já que a terceira parte de importações diferentes

//

vf

QUADRO No. 7

COMPOSIÇÃO DO COMERCIO DE ITENS INCLUIDOS EM
ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL, 1983 a)
(Porcentagens)

	Composição das importações												Grau de abastecimento regional				Participação de não LE b) em importações da ALADI																																																																																																																																	
	Globais						Resto mundo						ALADI		Item AAP (%)		Item não AAP (%)		Total (%)		Item AAP (%)		Item não AAP (%)		Total (%)																																																																																																																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12																																																																																																														
Argentina	44.8	55.2	43.3	56.7	54.0	46.0	14.1	17.0	11.7	78.9	72.3	74.8	12.0	86.0	8.8	91.2	20.4	79.6	27.4	46.5	24.8	20.0	24.4	23.5	61.3	38.7	60.1	39.9	83.3	16.7	5.5	7.5	2.4	83.4	55.2	78.7	20.7	79.3	19.8	80.2	30.9	69.1	8.3	12.3	7.2	2.4	2.4	10.1	7.7	51.6	48.4	51.6	48.4	51.8	48.2	16.0	16.0	15.9	70.5	20.0	46.2	18.1	81.9	17.0	83.0	27.3	72.7	10.3	15.5	9.1	36.8	7.9	15.8	43.9	56.1	43.3	56.7	62.9	37.1	2.8	4.0	1.9	89.2	98.3	92.6	50.0	50.0	42.4	57.6	67.8	32.2	29.8	40.4	19.2	-	-	-	23.5	76.5	22.9	77.1	27.4	72.6	12.9	15.0	12.2	61.5	28.0	37.2	41.4	58.6	36.6	63.4	54.0	46.0	27.6	36.0	21.7	0	17.6	8.1	11.6	88.4	11.8	88.2	9.6	90.4	8.4	6.9	8.6	55.3	30.1	32.5	TOTAL ALADI	36.8	63.9	36.3	63.7	41.6	58.4	8.4	9.9	7.6	65.9	34.0	45.8

a) Sobre uma amostra de itens ordenados até cobrir 80 por cento das importações do resto do mundo.

b) LE: Listas de exceções.

//

do petróleo provenientes do resto do mundo corresponde a itens contidos em acordos de alcance parcial. Assim, embora os itens dos acordos de alcance parcial não sejam outra coisa que um indicativo muito parcial da capacidade exportadora da região para a própria região, a preferência tarifária regional pode contribuir para desviar importações de produtos já negociados nos acordos de alcance parcial, ao mesmo tempo que pode ter efeitos sobre muitos outros itens não envolvidos em acordos de alcance parcial.

4. Pelas razões expostas, uma análise da preferência tarifária regional por país em termos das possibilidades da oferta regional seria incompleta se se baseasse apenas nos itens contidos em acordos de alcance parcial. Para abranger a oferta em futuros estudos sobre a preferência tarifária regional se deverá buscar critérios mais amplos. Não obstante, dentro dos acordos de alcance parcial ainda há um amplo campo para desvio do comércio, seja através da preferência tarifária regional ou das concessões bi ou plurilaterais.
5. Finalmente, e à margem, vale a pena manifestar que as listas de exceções cobrem uma percentagem não desprezível de itens sobre os quais há concessões nos acordos de alcance parcial: em média para a ALADI, 34 por cento das importações da região de itens contidos em acordos de alcance parcial ficou amparado pelas listas de exceções. Isto indica que o aprofundamento da preferência tarifária regional somente levaria a aprofundar as preferências bilaterais ou plurilaterais dos acordos de alcance parcial para dois terços do comércio por estes amparado, se não se diminuam as listas de exceções.

CAPITULO VI

ANALISE POR PAIS DAS IMPORTAÇÕES E DE SUA ESTRUTURA TARIFARIA

1. Neste Capítulo apresenta-se uma análise das importações e das estruturas tarifárias estabelecidas ou decretadas para os itens que registram importação do resto do mundo. Quando se refere a nível de item, a limitação de informação obriga, por enquanto, a tomar as tarifas decretadas em lugar dos direitos efetivamente recolhidos, que são a base real da preferência tarifária regional. Isto implica que as análises realizadas sejam meramente indicativas, já que a extensão das isenções de direitos de importação impede conclusões confiáveis a partir das estruturas tarifárias. O fato de limitar a análise às tari

//

vf

//

fas das importações, excluindo os itens que não registram comércio, obedece à suposição de que a preferência tarifária regional foi esboçada como instrumento de desvio das importações existentes mais do que como instrumento de criação de comércio. A partir das estruturas tarifárias das importações são feitas diversas análises sobre a aplicação da preferência tarifária regional, de caráter ilustrativo.

2. Da análises país por país das importações e dos gravames que teoricamente de veriam ter sido pagos por elas pode-se concluir:

a) A estrutura das importações é bastante similar em todos os países, uma vez que elas se concentram nas seções de maquinaria elétrica e não elétrica, produtos químicos e material de transporte. Os metais e os alimentos têm também uma alta participação em alguns países. Em geral, as importações globais e as do resto do mundo são, em sua maioria, bens manufaturados relativamente sofisticados. Isto indica que a preferência tarifária regional, como instrumento de desvio de comércio, oferece oportunidades mais facilmente aproveitáveis pelos países de estrutura produtiva mais sofisticada da região.

b) Os gravames teoricamente estabelecidos sobre as importações são suficientes para produzir uma preferência-preço teórica moderada em favor da região para níveis de 10 por cento - 15 por cento da preferência tarifária regional básica. Não obstante, somente a um aprofundamento de 50 por cento se obteria um nível de preferência-preço de 10 por cento ou mais em forma bastante generalizada por países e produtos. Logicamente, desta afirmação há que descontar as numerosas perfurações originadas nas isenções tarifárias.

3. Argentina. Em 1983, as importações argentinas estiveram concentradas basicamente em 4 seções da tarifa aduaneira: maquinaria (33 por cento), produtos químicos (25 por cento), metais (11 por cento) e material de transporte (8 por cento). A média ponderada das tarifas foi baixa para a indústria química (12 por cento) e maior para a maquinaria (20 por cento), os metais (25 por cento) e o equipamento de transporte (31 por cento). No quadro no. 8 e no gráfico no. 1 aparece a distribuição de freqüência dos gravames para os itens que registram importação, tomada sobre uma amostra de importações que representa 80 por cento do resto do mundo. A tarifa argentina é claramente bimodal, com os níveis de 10 por cento e 38 por cento para as freqüências maiores (sempre para os itens que registrem importação). A média simples é 22,3 por cento, a média ponderada é de 20 por cento e a tarifa média arrecadada é aproximadamente 12 por cento (tudo sem incluir a sobretaxa temporária de 10 por

vf

//

//

cento decretada em meados de 1985). Se se excetua a indústria química, que tem tarifas baixas (10 por cento), a tarifa argentina sobre importações é bastante uniforme, e a maioria destas localiza-se na categoria tarifária de 25 a 50 por cento (ver quadro no. 8A e gráfico no. 1A). A aplicação de níveis moderados da preferência tarifária a estas tarifas teria efeitos também moderados sobre a preferência-preço. Se se leva a preferência tarifária regional básica para 10 ou 15 por cento, não se geraria nenhuma preferência-preço superior a 10 por cento. Se se levasse a 50 por cento, gerar-se-ia uma preferência-preço de 10 por cento ou mais para o item que representaram 38 por cento das importações em 1983.

4. Bolívia. As importações bolivianas estão concentradas nas seções maquinaria (34 por cento das importações com tarifa média ponderada de 3,5 por cento), metais (14 por cento com tarifa média ponderada de 5,4 por cento), material de transporte (11 por cento, com tarifa média ponderada de 32,1 por cento) e produtos químicos (10 por cento, com tarifa de 4 por cento). A tarifa dos itens importados é baixa e dispersa: 52 por cento dos itens tem zero por tabela e as frequências decrescem a medida que a tarifa aumenta até um valor máximo de 70 por cento. A média simples da tarifa é de 10,3 por cento, o ponderado é de 7,7 por cento e o efetivamente arrecadado é de 5,2 por cento (ver quadro no. 9 e gráfico no. 2). Mais de 80 por cento das importações concentram-se na categoria tarifária de 0-10 por cento (ver quadro no. 9A e gráfico no. 2A). Devido a estes níveis tarifários, um aprofundamento do nível básico da preferência tarifária regional para 10 por cento ou 15 por cento não geraria nenhuma preferência-preço superior a 10 por cento e um aprofundamento até 50 por cento geraria preferência-preço de 10 por cento ou mais para 12 por cento das importações.

5. Brasil. A distribuição das importações brasileiras diferentes do petróleo em 1983 por seções da tarifa foi a seguinte: maquinaria 29 por cento, indústria química 18 por cento, alimentos (trigo e arroz) 15 por cento, minérios (hulha e enxofre) 10 por cento, material de transporte 10 por cento, demais seções 18 por cento. O gravame para os itens importados teve uma média ponderada de 62 por cento, incluindo o IOF. Não obstante, deve-se recordar que no caso brasileiro as isenções têm uma grande amplitude, já que em 1983 cobriram quase 80 por cento das importações diferentes de petróleo. Se se deixam de lado as isenções, a tarifa sobre itens importados provavelmente é mais elevada da ALADI, e assemelha uma distribuição normal com uma média simples de 76 por cento, incluindo o IOF. As importações estão muito concentradas na categoria

//

//

tarifária 50 por cento - 75 por cento, e mais de 75 por cento delas teve em 1983 tarifas estatuidas acima de 50 por cento (ver quadros nos. 10 e 10A, gráficos nos. 3 e 3A). Dados tais níveis tarifários, em ausência de isenções, um aprofundamento da preferência tarifária regional básica até 15 por cento geraria preferência-preço de 10 por cento e mais para grandes volumes de importações aproximadamente 5 bilhões de dólares em 1983). Um aprofundamento de 50 por cento geraria preferência-preço de 10 por cento e mais em favor da ALADI praticamente para todas as importações diferentes de petróleo.

6. Colômbia. Do mesmo modo que nos demais países da ALADI, em 1983 as importações colombianas diferentes de petróleo se distribuíram principalmente nas seções maquinaria (31 por cento com gravame médio ponderado de 44,6%), material de transporte (16 por cento, gravame médio ponderado de 76,1%), e indústria química (14 por cento, gravame de 36,7%). Atualmente, o gravame médio ponderado total é da ordem de 49 por cento. A distribuição dos gravames para os itens que registram importação sugere uma normal com média simples de 56 por cento. A média ponderada é 36,2% e a arrecadada 25,5%. As importações diferentes de petróleo estão distribuídas em forma mais ou menos igual na categoria 10 por cento - 75 por cento, e 16 por cento delas tem gravames acima dessa categoria (ver quadros nos. 11 e 11A e gráficos nos. 4 e 4A). Um aprofundamento da preferência tarifária regional básica até 15 por cento produziria uma preferência-preço igual ou superior a 10 por cento para 150 milhões de dólares de importações, 60 por cento das quais está em lista de exceções. Um aprofundamento de 50 por cento produziria uma preferência-preço de 10 por cento ou mais para 2 bilhões de dólares de importações, das quais 75 por cento está em lista de exceções.

7. Chile. A distribuição das importações chilenas diferentes de petróleo por seções da NCCA foi desta maneira em 1983: maquinaria 25 por cento, indústria química 17 por cento, trigo 14 por cento, material de transporte 8 por cento, têxteis 6 por cento. A tarifa média é atualmente 20 por cento, e ademais é absolutamente uniforme, razão pela qual a distribuição tanto de tarifas como de importações segundo tarifas se concentra neste valor único (se não se leva em conta os direitos compensatórios para certos itens denominados "sobretaxa tarifária"). Com um aprofundamento da preferência tarifária regional até 50 por cento, as importações do Chile ofereciam uma preferência-preço à região quase de 10 por cento.

8. Equador. As importações equatorianas se distribuem, por seções da tarifa, desta forma: maquinaria 32 por cento, com gravame médio ponderado de 24,9 por

//

//

cento, indústria química 16 por cento, com gravame médio ponderado de 19,1 por cento, material de transporte 13 por cento com gravame médio de 42,9 por cento e metais 10 por cento, com gravame médio de 29,4 por cento. O gravame médio ponderado total, sem incluir o aumento de estabilização monetária é 23,1 por cento. A distribuição das tarifas para os itens que registram importação é bastante dispersa e tem aparência bimodal, com as maiores freqüências ao redor das tarifas de 10 por cento e 100 por cento, com média simples de 39,2 por cento. As importações concentram-se nas categorias mais baixas das tarifas, uma vez que os dois terços têm tarifas inferiores a 25 por cento (ver quadros nos. 13 e 13A e gráficos nos. 6 e 6A). Se não se leva em consideração as isenções, que no caso equatoriano são numerosas, pode dizer-se que um aprofundamento da preferência tarifária regional a 50 por cento produziria uma preferência-preço de 10 por cento ou mais em favor da região para importações que representam 570 milhões de dólares.

9. México. As importações mexicanas incluem basicamente maquinaria (35 por cento, com gravame médio de 15,3%), material de transporte (14 por cento, gravame médio de 12,6%), metais (12 por cento), e indústria química (10 por cento), com gravames médios semelhantes. A tarifa média ponderada anterior à última reforma era de 14,4 por cento. A distribuição dos gravames de itens que registram importações se parecia à segunda metade de uma distribuição normal, com uma "moda" de 12 por cento e uma média simples de 27,2 por cento. As importações concentravam-se nas categorias mais baixas, entre 0 e 25 por cento (ver quadros nos. 14 e 14A, gráficos nos. 7 e 7A). O exercício de aprofundar a preferência tarifária regional para as tarifas vigentes antes da última reforma (segundo semestre de 1985) indicou que uma preferência tarifária regional básica de 15 por cento não implicaria nenhuma preferência-preço igual ou superior a 10 por cento, e uma preferência tarifária regional de 50 por cento produziria preferência-preço de 10 por cento ou mais para 2,4 bilhões de dólares de importações, das quais haveria que descontar as isentas entre essas.
10. Paraguai. As importações paraguaias diferentes de petróleo e combustíveis concentram-se nas seções de maquinaria (32 por cento), bebidas e fumo (17 por cento), material de transporte (17 por cento), indústria química (11 por cento), e metais (10 por cento). A maioria dos itens que registram movimento de importação tem gravames entre 5 e 20 por cento. A tarifa média ponderada é de 20,7 por cento e a simples é de 14,3 por cento (ver quadros nos. 15 e 15A e gráficos nos. 8 e 8A). Um aprofundamento da preferência tarifária regional até 15 por cento não produziria nenhuma preferência-preço acima de 10 por cento.

//

//
Se a preferência tarifária regional fosse elevada a 50 por cento, isto geraria preferência-preço de 10 por cento ou mais para importações cujo montante atual é da ordem de 130 milhões de dólares.

11. Peru. As importações peruanas estão concentradas nas seções de maquinaria (31 por cento), material de transporte (14 por cento), indústria química (11 por cento), cereais (13 por cento) e metais (10 por cento). Com o aumento da sobretaxa à importação de 17 por cento, o gravame médio ponderado alcançou um nível de 49 por cento. A distribuição dos gravames para os itens com movimento de importação se estende na categoria de 0 a 100 por cento, com duas "modas" que estão cerca de 50 por cento uma, e de 100 por cento a outra, e com uma média simples de 65 por cento. Cerca de 70 por cento das importações está distribuído na categoria de gravames de 25 a 75 por cento (ver quadros nos. 16 e 16A, gráficos nos. 9 e 9A). Um aprofundamento da preferência tarifária regional básica até 15 por cento não geraria preferência-preço de 10 por cento para nenhum item de importação. Um aprofundamento até 50 por cento geraria preferência-preço de 10 por cento ou mais para importações que atualmente representam 2,6 bilhões de dólares.
12. Uruguai. Em 1983, as importações diferentes de petróleo se distribuíram principalmente nas seções de maquinaria (25 por cento), indústria química (28 por cento) e matérias plásticas (8 por cento), com gravames médio ponderados de 12,9 por cento, 20 por cento e 15,3 por cento respectivamente. Das importações, 80 por cento, está compreendido na categoria de gravames de 10 a 25 por cento. A distribuição tarifária dos itens que registram importações (ver quadro no. 17 e gráfico no. 10) tem uma "moda" de 10 por cento, gravame que ampara mais de 50 por cento dos itens. O gravame médio simples é 17 por cento, o ponderado 12,6 por cento e o arrecadado, 8,9 por cento. Um aprofundamento da preferência tarifária regional a 50% geraria uma preferência-preço de 10 por cento ou mais para importações da ordem de 80 milhões de dólares.
13. Venezuela. As importações venezuelanas estão concentradas nas seções maquinaria (31 por cento), metais (14 por cento), material de transporte (13 por cento) e indústria química (9 por cento). Embora as tarifas para os itens que registram importação abranjam valores de 0 a 125 por cento, a maior parte (60 por cento) concentra-se na categoria de 0 a 25 por cento. A tarifa média simples é de 24,4 por cento, o ponderado 27,1 por cento e a arrecadação é 7,0 por cento. (Ver quadros nos. 18 a 18A e gráficos nos. 11 e 11A). Um aprofundamento da preferência tarifária regional a 15 por cento não produziria preferência-preço acima de 10 por cento, e um aprofundamento de 50 por cento seria feito para importações que atualmente valem 5,5 bilhões de dólares.

QUADRO No. 8ARGENTINA: DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS
GRAVAMES SOBRE ITENS IMPORTADOS

-Importação 1983, tarifas vigentes- a)

Tarifa	Frequência	% s/total
00%	83	9.9
10%	312	37.2
12%	3	0.4
14%	11	1.3
16%	2	0.2
17%	1	0.1
19%	2	0.2
21%	9	1.1
24%	2	0.2
25%	5	0.6
26%	2	0.2
27%	10	1.2
28%	2	0.2
29%	5	0.6
30%	1	0.1
31%	22	2.6
32%	13	1.6
33%	5	0.6
34%	2	0.2
35%	53	6.4
36%	2	0.2
37%	1	0.1
38%	290	34.6
45%	1	0.1
55%	1	0.1
TOTAL	840	100.0

a) Não inclui sobretaxa temporária de 10 por cento estabelecida em 1985.

Média simples: 22,3

Desvio standard: 14,5

Coeficiente de variação: 65,0

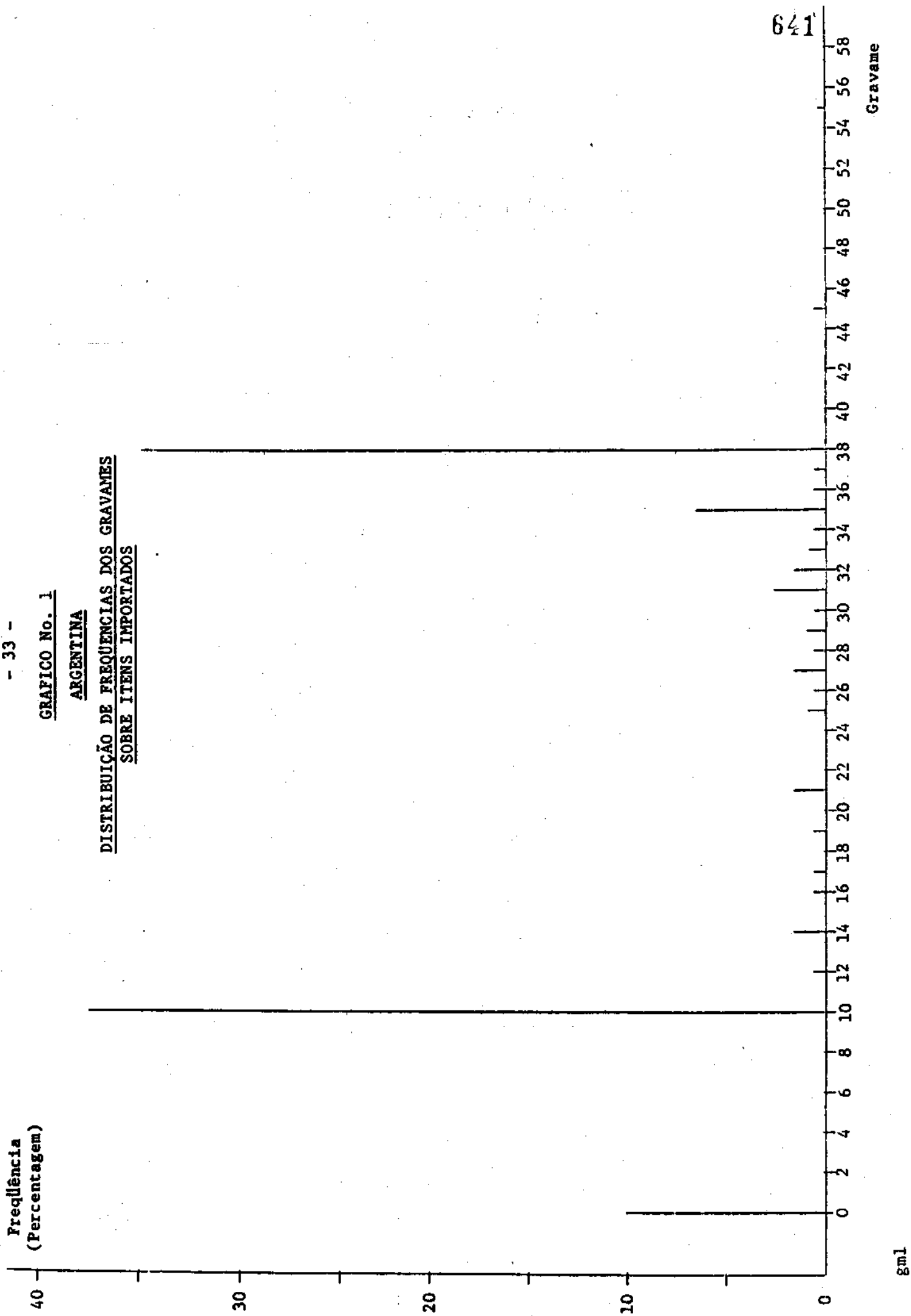
Tarifa média ponderada: 20,0

Tarifa média arrecadada: 11,9

GRAFICO No. 1

ARGENTINA

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS GRAVAMES
SOBRE ITENS IMPORTADOS



gml

641

Gravame

QUADRO No. 8AARGENTINADISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR CATEGORIAS
DE GRAVAMES, 1983 a)

<u>Categoria</u>	<u>Resto do mundo</u> <u>(%)</u>	<u>ALADI</u> <u>(%)</u>	<u>Global</u> <u>(%)</u>
0 - 10	48.22	19.33	40.84
10.1 - 25	14.85	41.64	21.69
25.1 - 50	36.78	39.03	37.36
50.1 - 75	0.15	0.00	0.11
75.1 - 100	-		
100.1 ...	-		
TOTAL	100.0	100.0	100.0

a) Importações 1983, tarifa em vigor sem incluir a sobretaxa temporária de 10 por cento.

gml

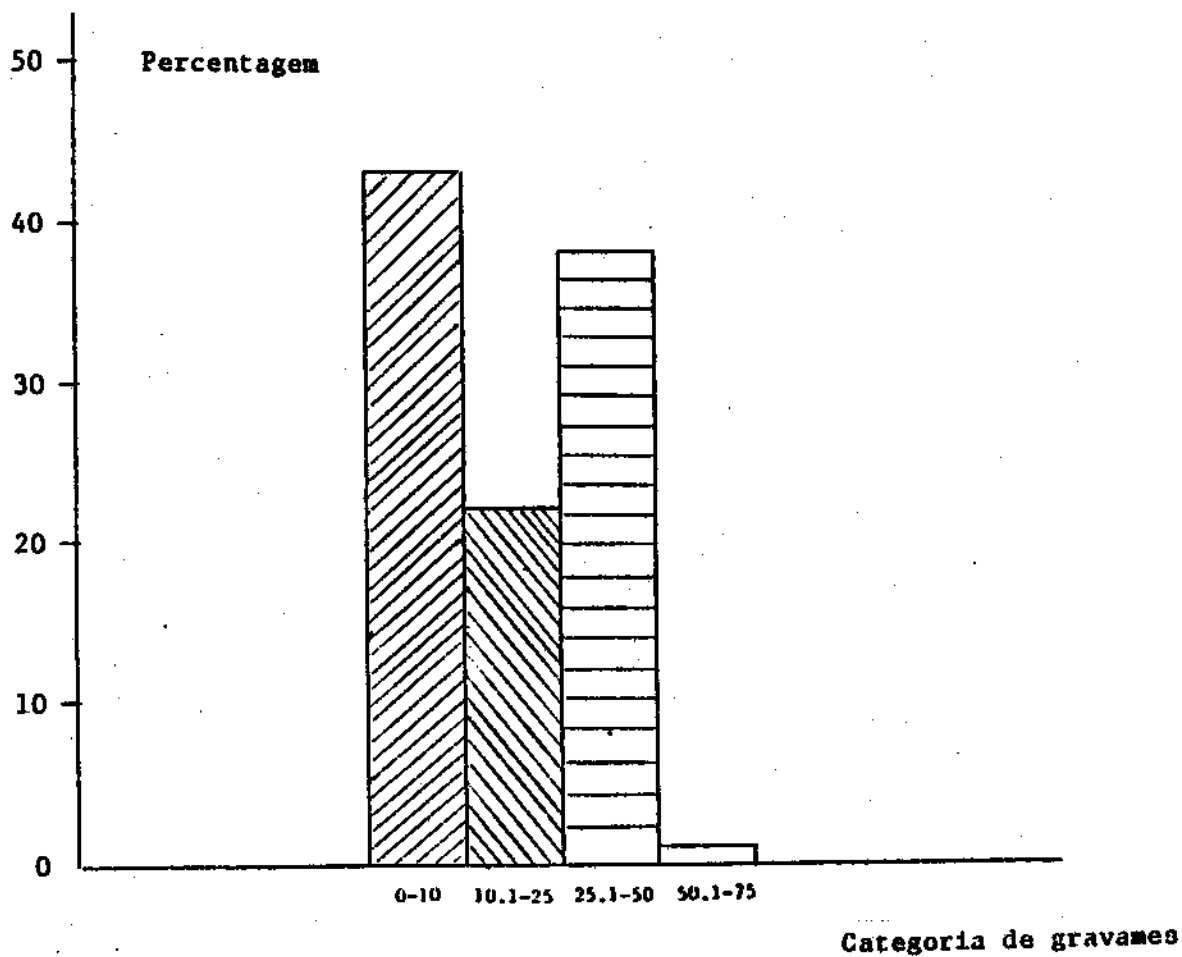
//

//

GRAFICO No. 1A

ARGENTINA

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR CATEGORIAS
DE GRAVAMES, 1983



gml

//

//

QUADRO No. 9BOLIVIA: DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS
GRAVAMES SOBRE ITENS IMPORTADOS-Importações 1982, gravames vigentes-

Tarifa	Frequência	% s/total
00%	155	51.8
02%	2	0.7
05	17	5.7
10%	39	13.1
12%	2	0.7
15%	7	2.3
20%	29	9.7
22%	1	0.3
30%	17	5.7
32%	1	0.3
40%	13	4.4
42%	5	1.7
50%	4	1.3
52%	3	1.0
62%	2	0.7
70%	1	0.3
72%	1	0.3
	299	100.0

Média tarifária simples: 10,3

Desvio standard: 15,0

Coeficiente de variação: 145,6

Média ponderada: 7,7

Média arrecadada: 5,2

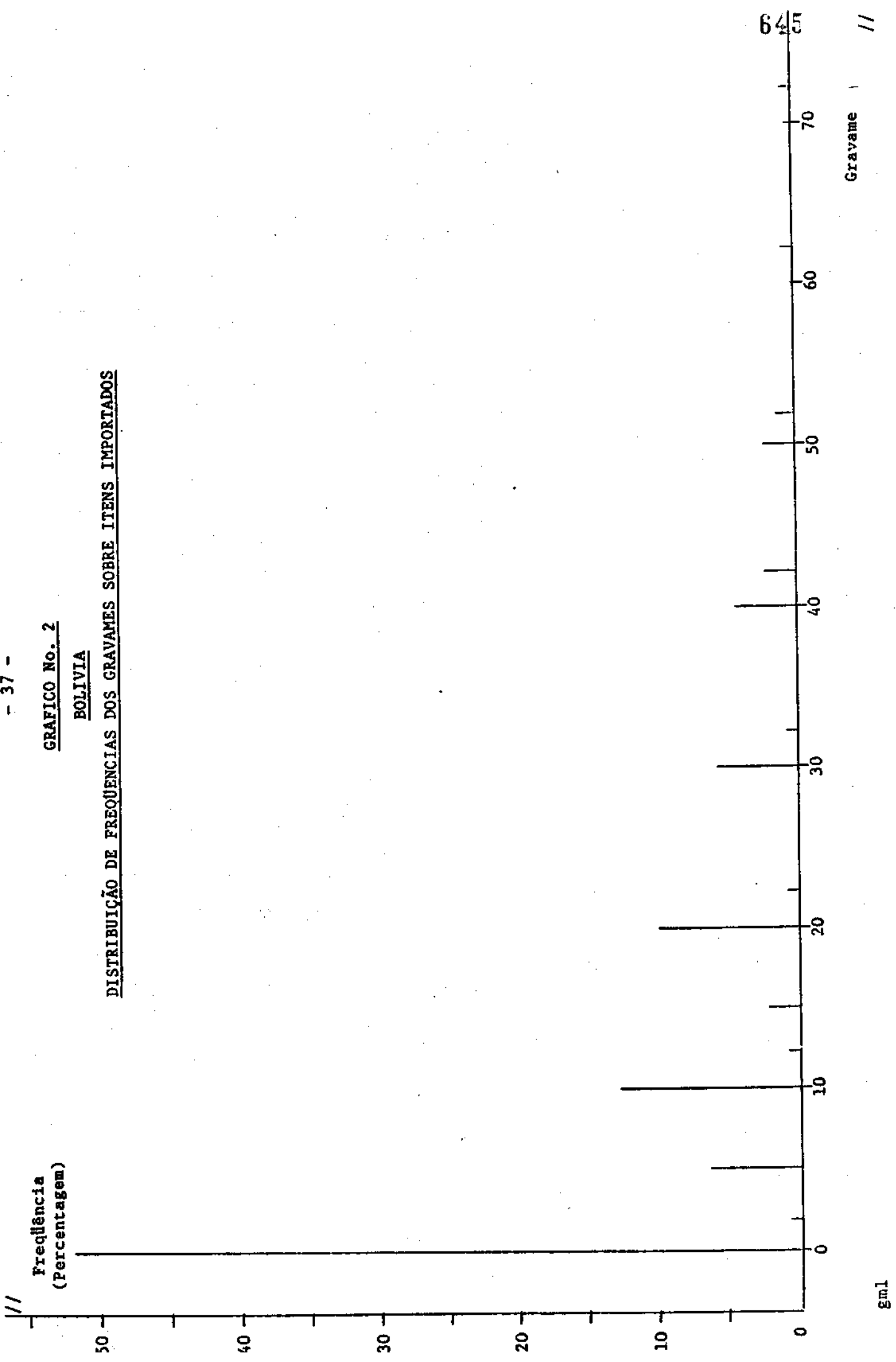
gml

//

GRAFICO No. 2

BOLIVIA

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS GRAVAMES SOBRE ITENS IMPORTADOS



Gravame

Em.l

645

//

QUADRO No. 9A

BOLIVIA

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR CATEGORIAS
DE GRAVAMES, 1982

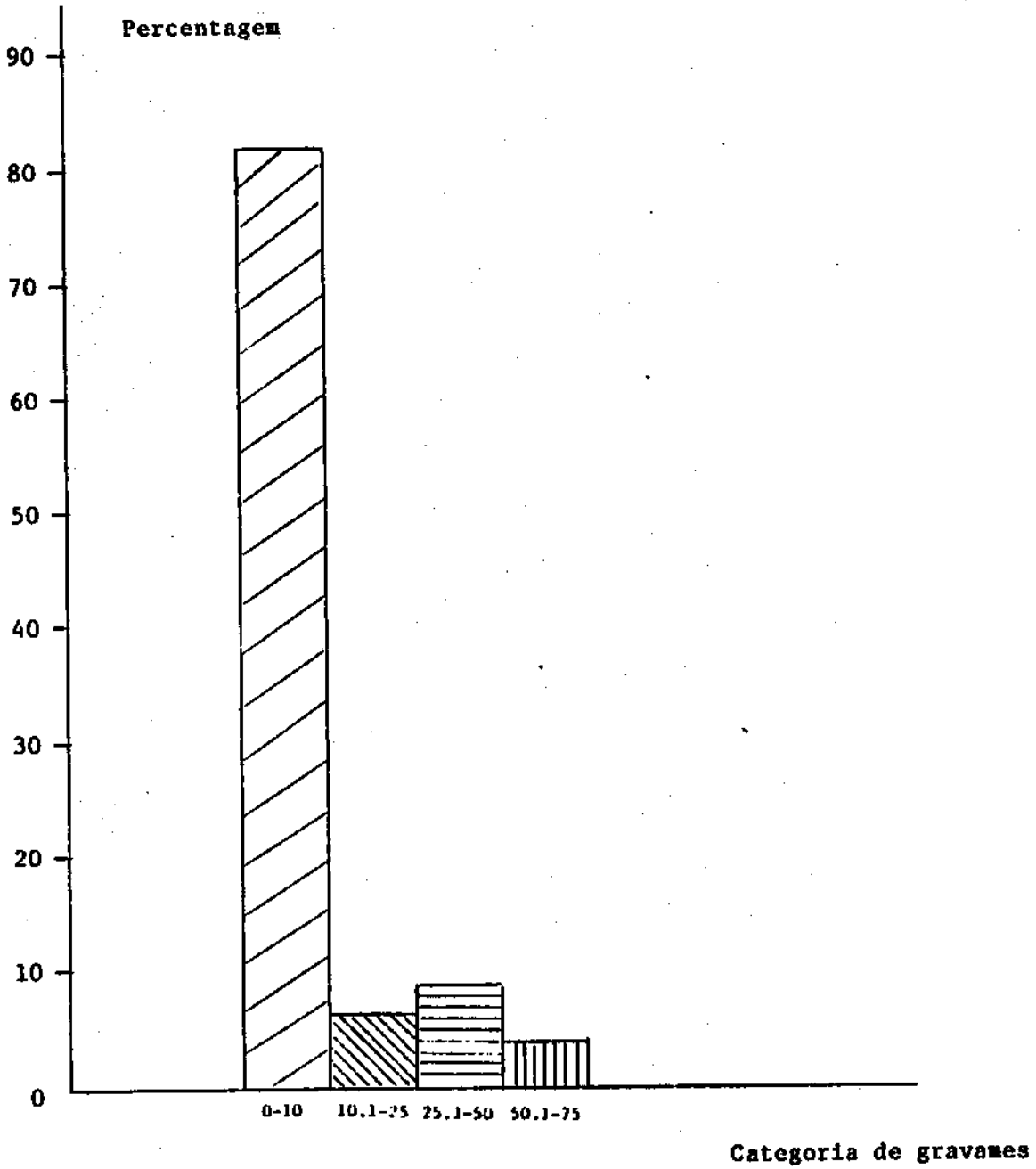
<u>Categoria</u>	<u>Resto do mundo (%)</u>	<u>ALADI (%)</u>	<u>Global (%)</u>
0 - 10	80.84	84.77	82.10
10.1 - 25	5.96	4.48	5.48
25.1 - 50	10.48	7.19	9.43
50.1 - 75	2.72	3.56	2.99
75.1 - 100	-	-	-
100.1 ...	-	-	-
TOTAL	100.00	100.00	100.00

//

GRAFICO No. 2A

BOLIVIA

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR CATEGORIA DE GRAVAMES, 1982



gml

//

//

QUADRO No. 10BRASIL: DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS
GRAVAMES SOBRE ITENS IMPORTADOS

- Importações 1983, gravames vigentes-

Tarifa	Frequência	% s/total
25%	13	2,5
32%	6	1,1
35%	1	0,2
40%	2	0,4
45%	4	0,7
55%	116	21,9
58%	2	0,4
62%	13	2,5
70%	137	25,8
75%	9	1,7
80%	81	15,2
85%	5	0,9
90%	6	1,1
92%	1	0,2
95%	57	10,8
105%	1	0,2
110%	48	9,1
125%	3	0,6
130%	25	4,7
	530	100,0

Média tarifária simples: 76,2

Desvio standard: 22,3

Coeficiente de variação: 29,3

Tarifa média ponderada: 61,7

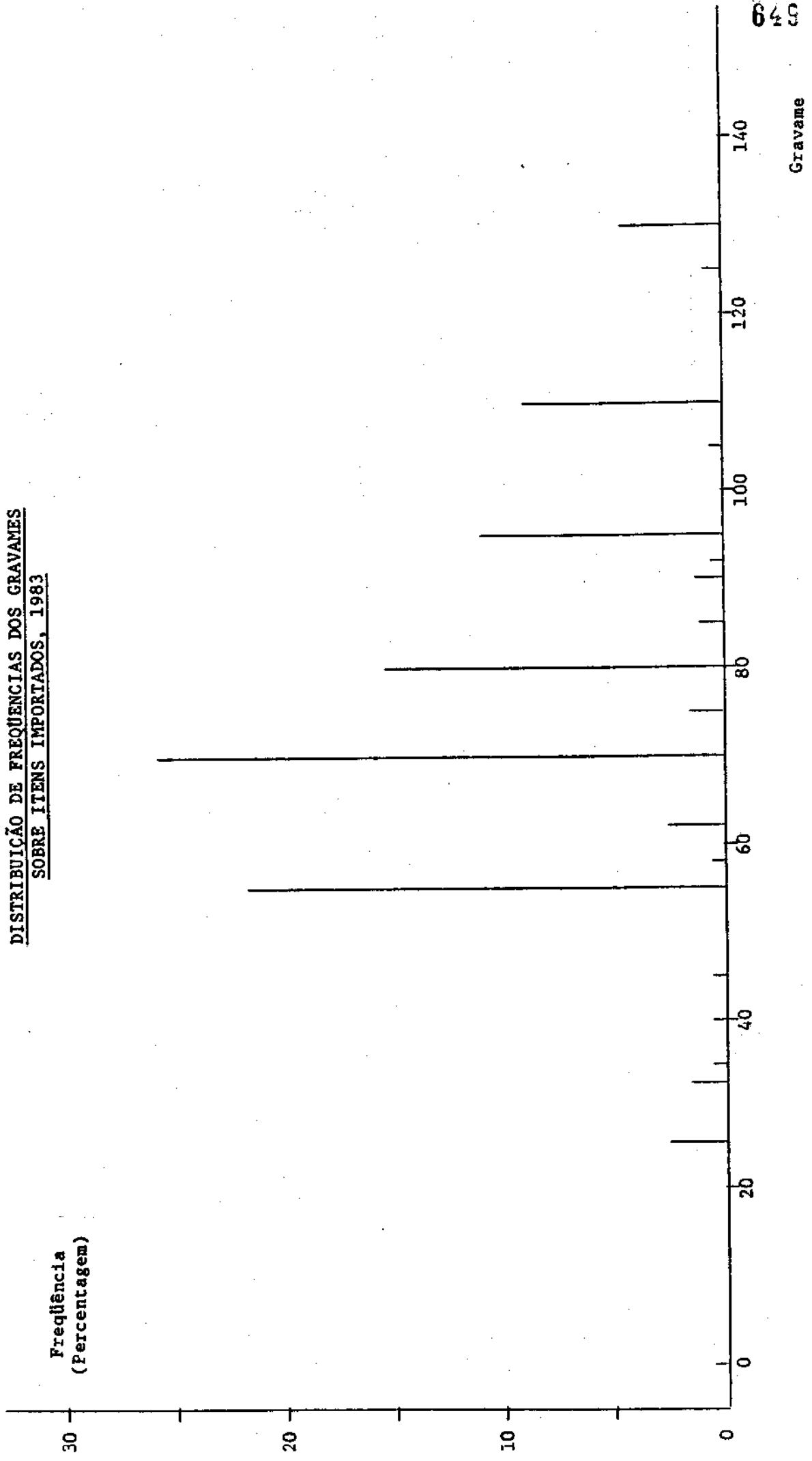
Tarifa média arrecadada: 10,4

//

GRAFICO NO. 3

BRASIL

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS GRAVAMES
SOBRE ITENS IMPORTADOS, 1983



649

Gravame

//

QUADRO No. 10A

BRASIL

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR
CATEGORIAS DE GRAVAME, 1983

Categoria	Resto do mundo (%)	ALADI (%)	Global (%)
0 - 10	-	-	-
10.1 - 25	7.09	25.17	9.06
25.1 - 50	18.18	10.66	17.36
50.1 - 75	51.49	34.00	49.58
75.1 - 100	17.70	20.70	18.03
100.1 ...	5.54	9.47	5.97
TOTAL	100.00	100.00	100.00

gml

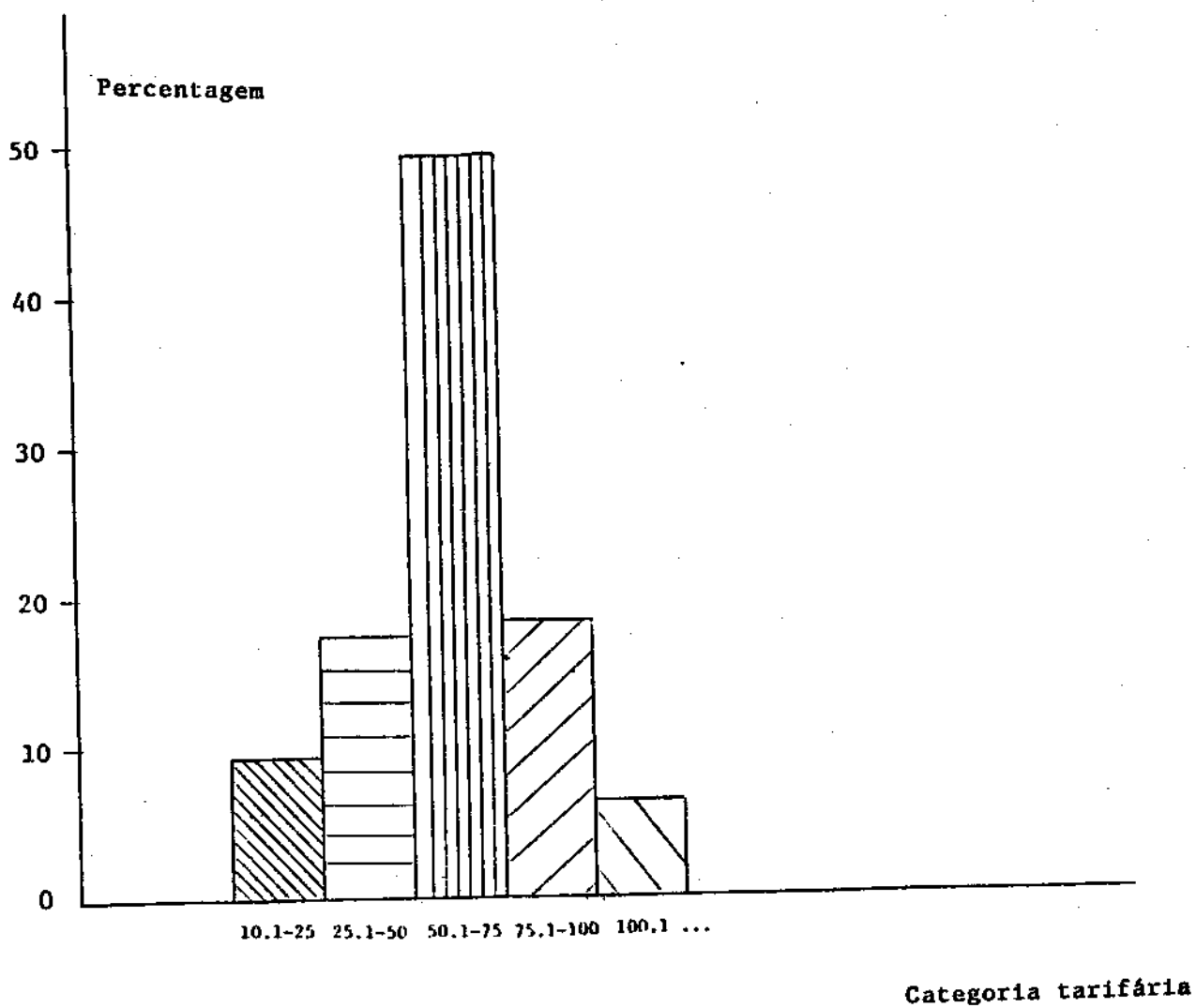
//

//

GRAFICO No. 3A

BRASIL

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR CATEGORIAS
DE GRAVAMES, 1983



gm1

//

QUADRO No. 11COLOMBIA: DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS
GRAVAMES SOBRE ITENS IMPORTADOS

- Importações 1983, gravames vigentes-

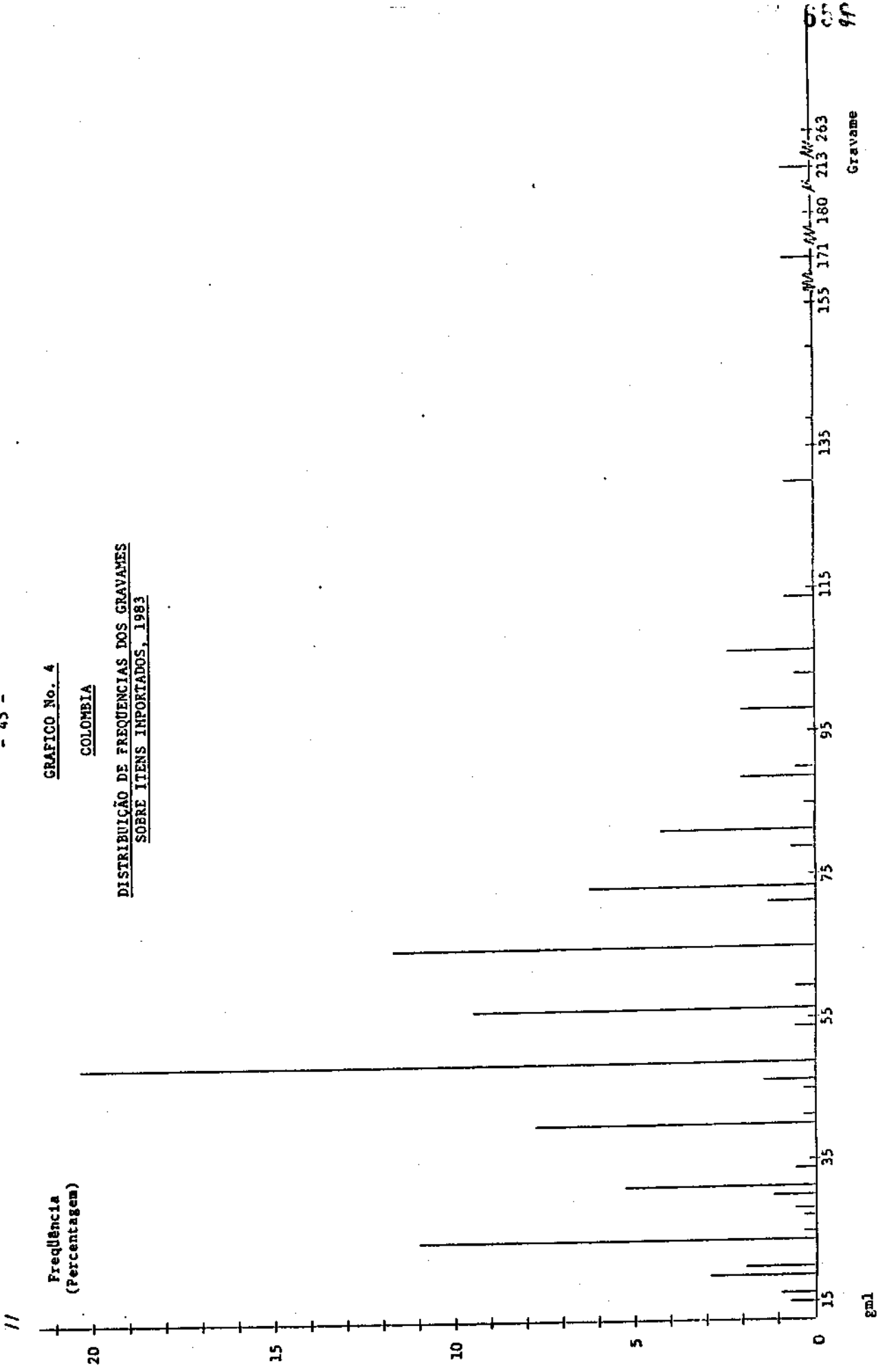
Tarifa	Frequência	% s/total
15	3	0.6
16	4	0.8
17	14	2.8
18	9	1.8
24	55	11.0
25	1	0.2
27	1	0.2
28	2	0.4
30	5	1.0
31	26	5.2
34	2	0.4
40	39	7.8
41	1	0.2
45	1	0.2
46	7	1.4
48	102	20.4
53	2	0.4
56	48	9.6
59	2	0.4
61	1	0.2
65	60	12.0
71	6	1.2
73	31	6.2
78	3	0.6
81	21	4.2
85	1	0.2
89	10	2.0
90	2	0.4
98	9	1.8
103	2	0.4
106	12	2.4
114	4	0.8
130	3	0.6
139	1	0.2
148	1	0.2
171	3	0.6
180	1	0.2
213	3	0.6
263	2	0.2
TOTAL	500	100.0

Média simples: 55,7%
 Desvio standard: 29,7%
 Coeficiente de variação: 53,3%
 Tarifa média ponderada: 36,2%
 Tarifa média arrecadada: 25,5%

gml

//

GRAFICO No. 4
COLOMBIA
DISTRIBUICÃO DE FREQUÊNCIAS DOS GRAVAMES
SOBRE ITENS IMPORTADOS, 1983



QUADRO No. 11A

COLOMBIA

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR CATEGORIAS
DE GRAVAMES, 1983

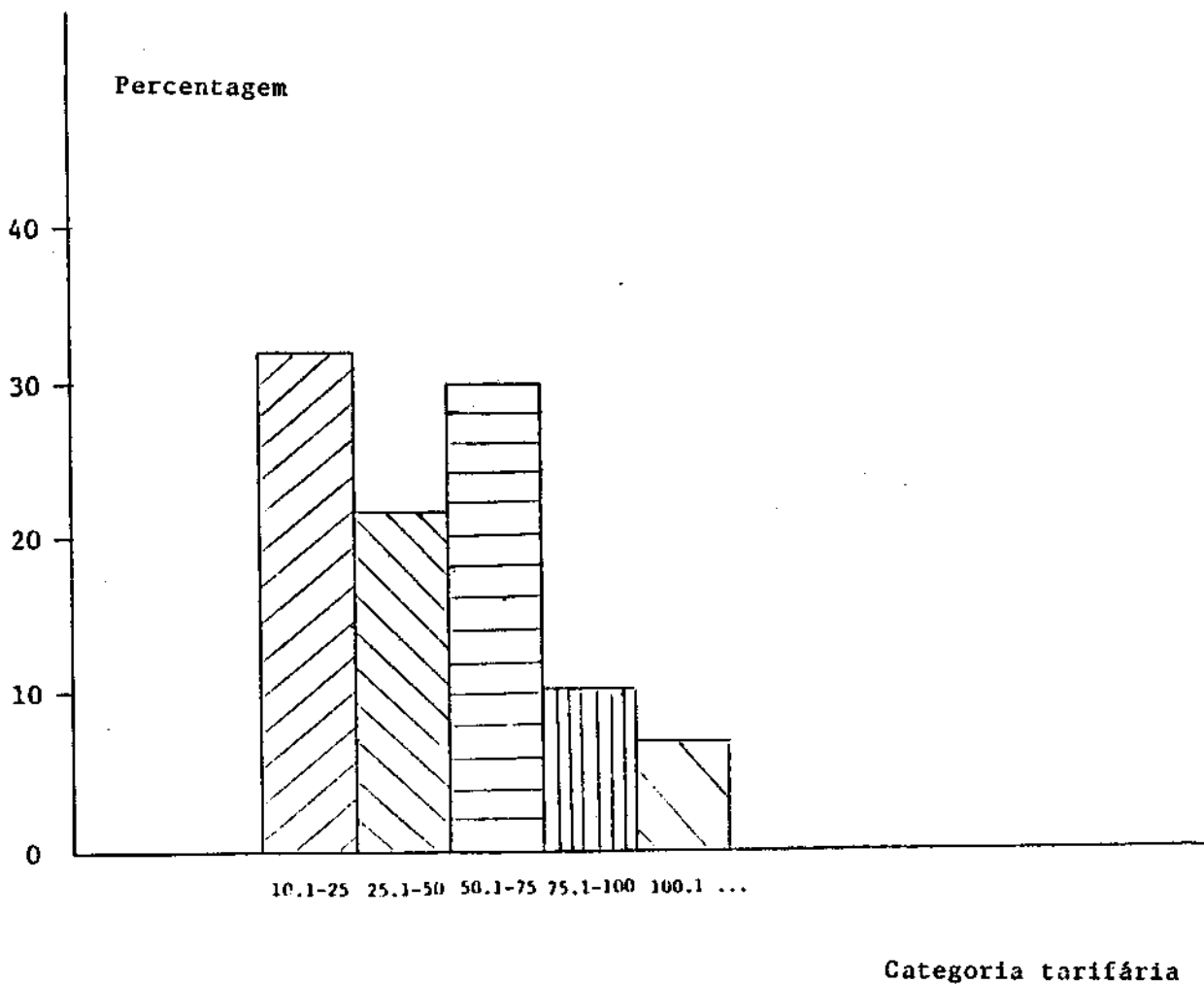
<u>Categoria</u>	<u>Resto do mundo</u> <u>(%)</u>	<u>ALADI</u> <u>(%)</u>	<u>Global</u> <u>(%)</u>
0 - 10	-	-	-
10.1 - 25	32.15	30.85	31.99
25.1 - 50	21.01	25.32	21.55
50.1 - 75	30.34	26.46	29.85
75.1 - 100	9.79	10.55	9.89
100.1 ...	6.71	6.82	6.72
TOTAL	100.00	100.00	100.00

//

GRAFICO No. 4A

COLOMBIA

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR CATEGORIAS
DE GRAVAMES, 1983



gml

//

//

QUADRO No. 12CHILE: DISTRIBUIÇÃO DE FREQUENCIAS DOS
GRAVAMES SOBRE ITENS IMPORTADOS-Importações 1983, tarifas vigentes-

Tarifa	Frequência	% s/total
20%	343	100

Média simples: 20%

Desvio standard: 0

Coeficiente de variação: 0

Tarifa média ponderada: 20%

Tarifa média arracada: 15%

//

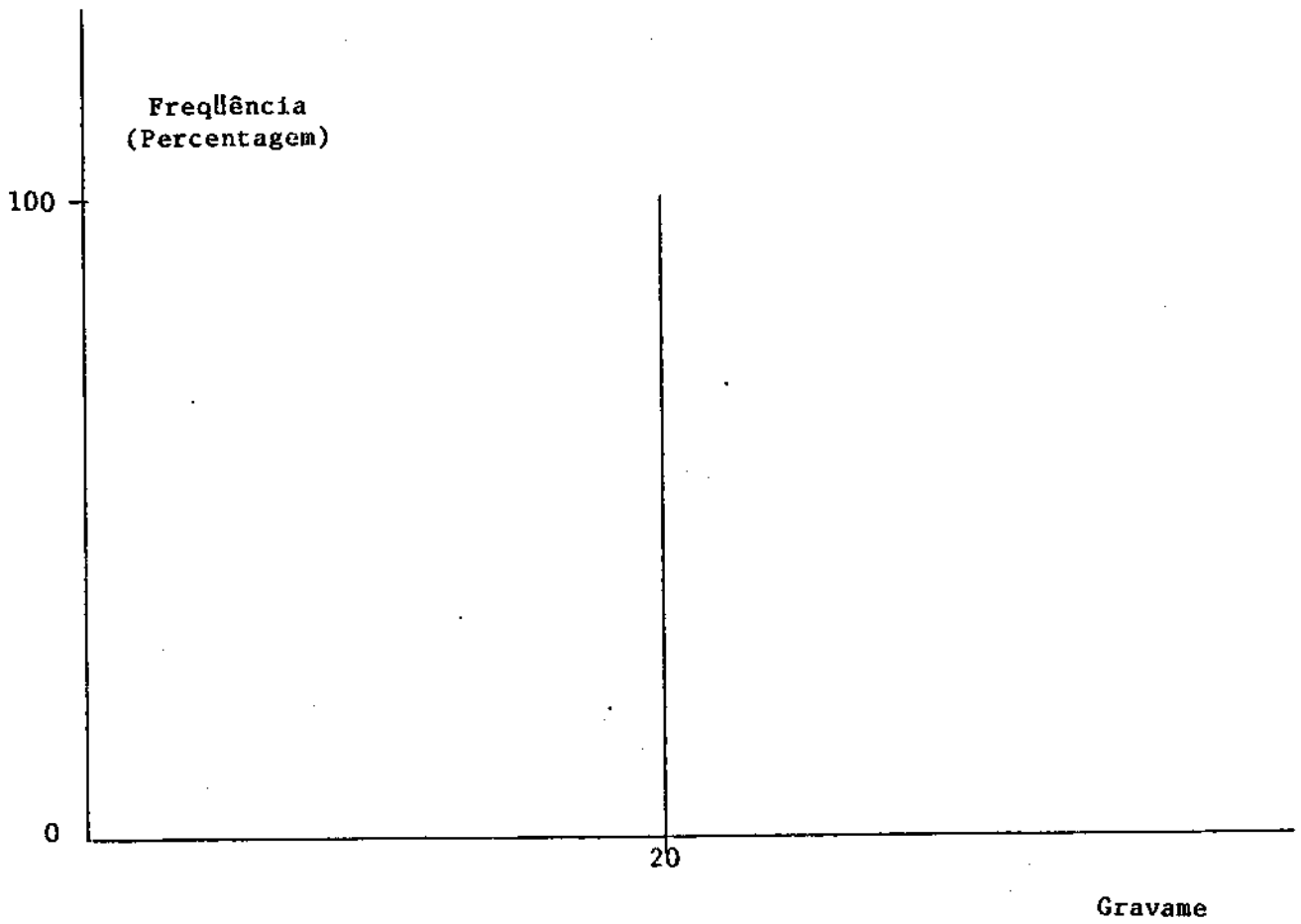
gml

//

GRAFICO No. 5

CHILE

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUENCIAS DOS GRAVAMES
SOBRE ITENS IMPORTADOS, 1983



gml

//

// 688

QUADRO No. 12A

CHILE

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR
CATEGORIAS TARIFARIAS, 1983

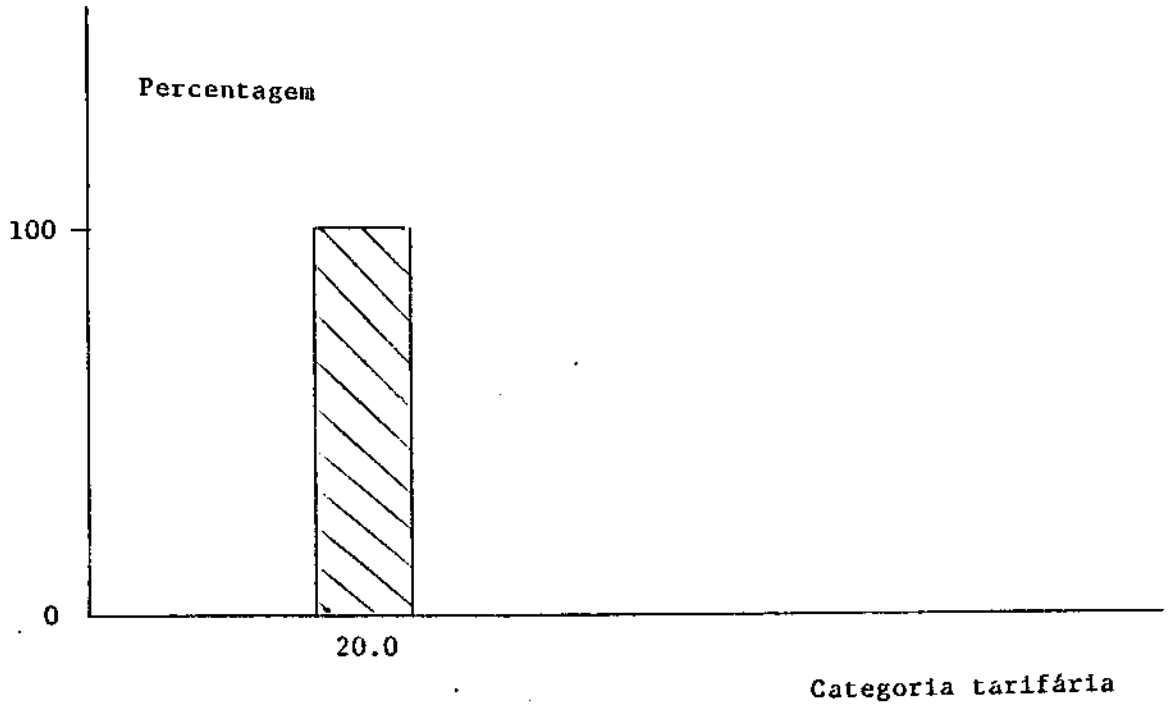
<u>Categoria</u>	<u>Resto do mundo</u> <u>(%)</u>	<u>ALADI</u> <u>(%)</u>	<u>Global</u> <u>(%)</u>
20.0	100	100	100
TOTAL	100	100	100

//

GRAFICO No. 5A

CHILE

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR
CATEGORIAS TARIFARIAS, 1983



QUADRO No. 13

EQUADOR: DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS NOS
GRAVAMES SOBRE ITENS IMPORTADOS

-Importações 1983, gravames vigentes-

Tarifa	Frequência	% s/total
00%	8	1,8
02%	6	1,3
03%	1	0,2
05%	46	10,0
07%	13	2,8
08%	4	0,9
10%	27	5,9
11%	31	6,8
12%	5	1,1
13%	34	7,4
14%	22	4,8
15%	13	2,8
17%	2	0,4
18%	9	2,0
19%	2	0,4
20%	6	1,3
22%	1	0,2
23%	1	0,2
25%	2	0,4
26%	13	2,8
27%	1	0,2
28%	20	4,4
30%	5	1,1
33%	4	0,9
35%	2	0,4
38%	7	1,5
40%	1	0,2
43%	4	0,9
48%	3	0,7
50%	1	0,2
53%	2	0,4

gm1

//

//

Tarifa	Frequência	% s/total
55%	3	0,7
58%	5	1,1
60%	2	0,4
65%	7	1,5
68%	2	0,4
75%	13	2,8
80%	3	0,7
85%	21	4,6
88%	2	0,4
90%	3	0,7
95%	21	4,6
98%	1	0,2
100%	4	0,9
105%	32	7,0
115%	11	2,4
125%	16	3,5
135%	7	1,5
145%	8	1,8
165%	1	0,2
230%	1	0,2
	459	100,0

Média simples: 45,2

Desvio standard: 43,9

Coefficiente de variação: 97,1

Média ponderada: 29,2

Média arrecadada: 18,6

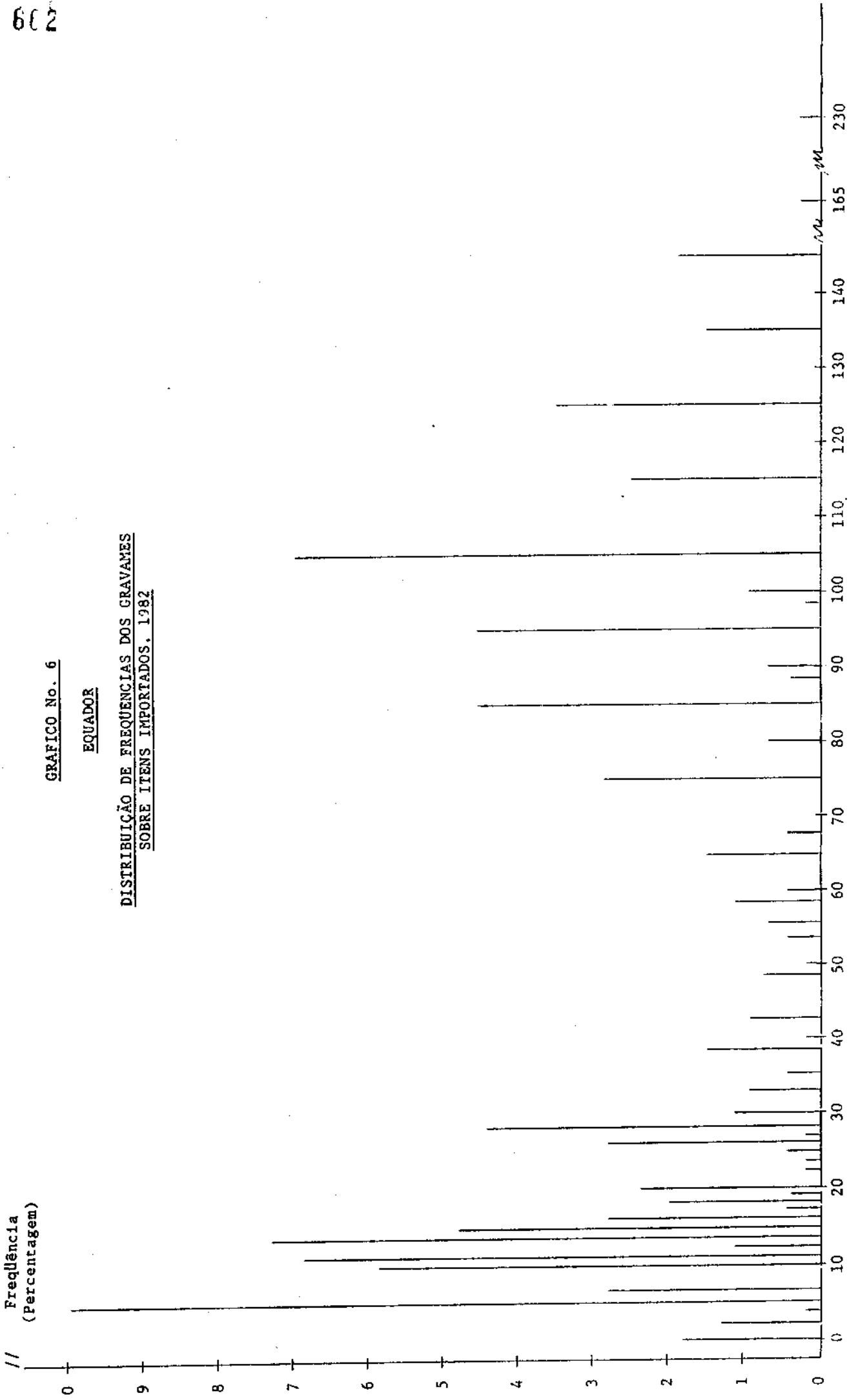
gml

//

GRAFICO No. 6

EQUADOR

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUENCIAS DOS GRAVAMES
SOBRE ITENS IMPORTADOS, 1982



gml

Gravame

//

QUADRO No. 13AEQUADORDISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR
CATEGORIAS DE GRAVAMES, 1982

<u>Categoria</u>	<u>Resto do mundo (%)</u>	<u>ALADI (%)</u>	<u>Global (%)</u>
0 - 10	24.70	29.84	25.34
10.1 - 25	42.17	36.81	41.50
25.1 - 50	14.63	15.36	14.72
50.1 - 75	4.15	2.09	3.89
75.1 - 100	3.86	3.83	3.86
100.1 ...	10.49	12.07	10.69
TOTAL	100.00	100.00	100.00

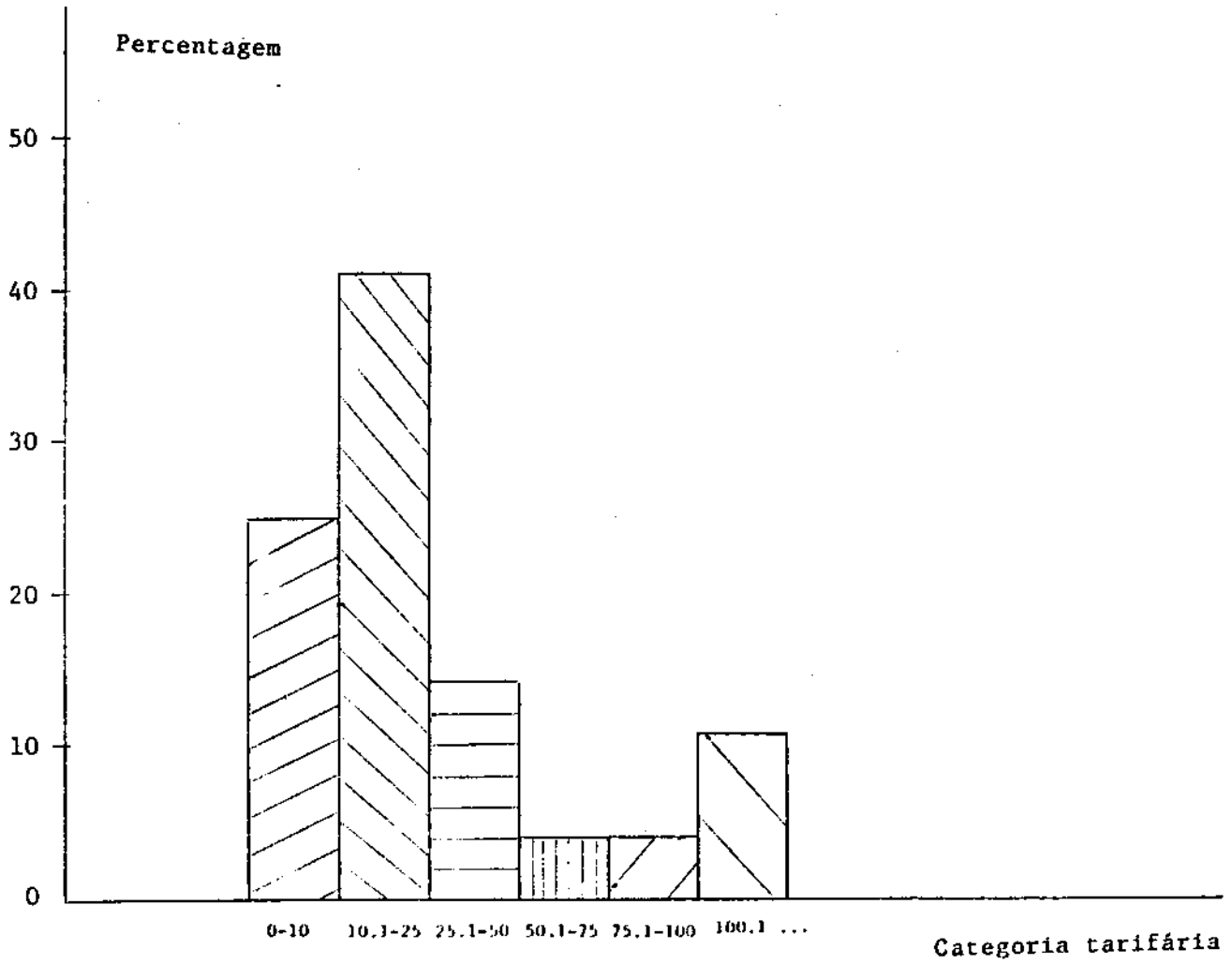
gml

//

GRAFICO No. 6A

EQUADOR

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR
CATEGORIAS DE GRAVAMES, 1982



//

QUADRO No. 14

MEXICO: DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS
GRAVAMES SOBRE ITENS IMPORTADOS

-Importações 1982, gravames maio 1985-

Tarifa	Frequência	% s/total
0	52	4.9
2	6	0.6
5	13	1.2
7	8	0.8
10	13	1.2
12	464	43.7
20	1	0.1
23	53	5.0
28	167	15.7
33	10	1.0
43	120	11.3
54	67	6.3
79	42	4.0
105	45	4.2
	1.061	100.0

Média tarifária: 27,2
 Desvio standard: 24,3
 Coeficiente de variação: 89,3
 Média ponderada: 14,4
 Média arrecadada: 10,3

gml

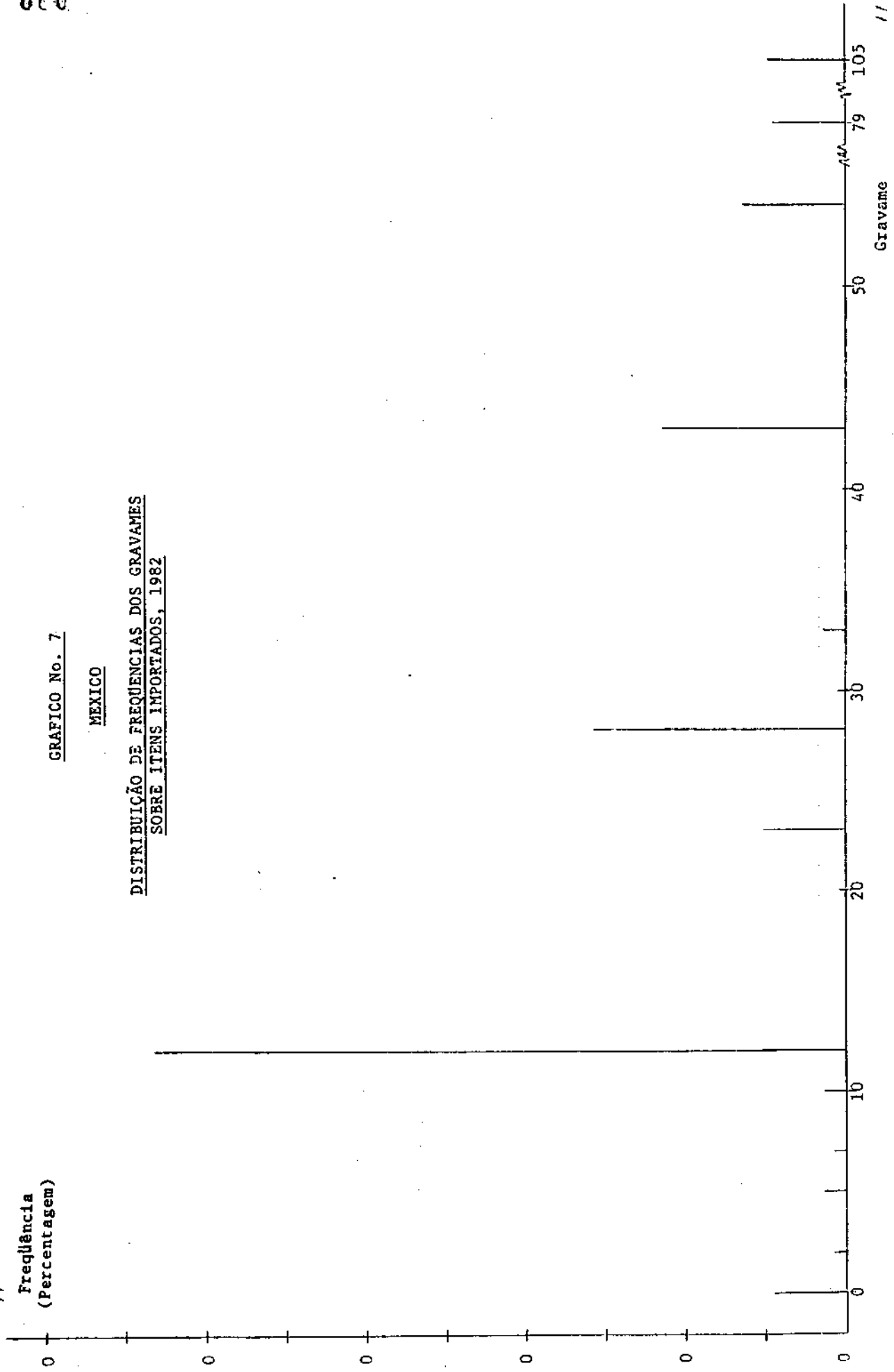
//

Frequência
(Porcentagem)

GRAFICO No. 7

MEXICO

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUENCIAS DOS GRAVAMES
SOBRE ITENS IMPORTADOS, 1982



Gravame

//

//

//

QUADRO No. 14A

MEXICO

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR
CATEGORIAS DE GRAVAMES, 1982

<u>Categoria</u>	<u>Resto do mundo</u> <u>(%)</u>	<u>ALADI</u> <u>(%)</u>	<u>Global</u> <u>(%)</u>
0 - 10	33.45	43.82	33.86
10.1 - 25	49.43	33.45	48.80
25.1 - 50	11.15	17.19	11.39
50.1 - 75	1.39	2.31	1.42
75.1 - 100	1.10	2.13	1.14
100.1 ...	3.48	1.10	3.39
TOTAL	100.00	100.00	100.00

gml

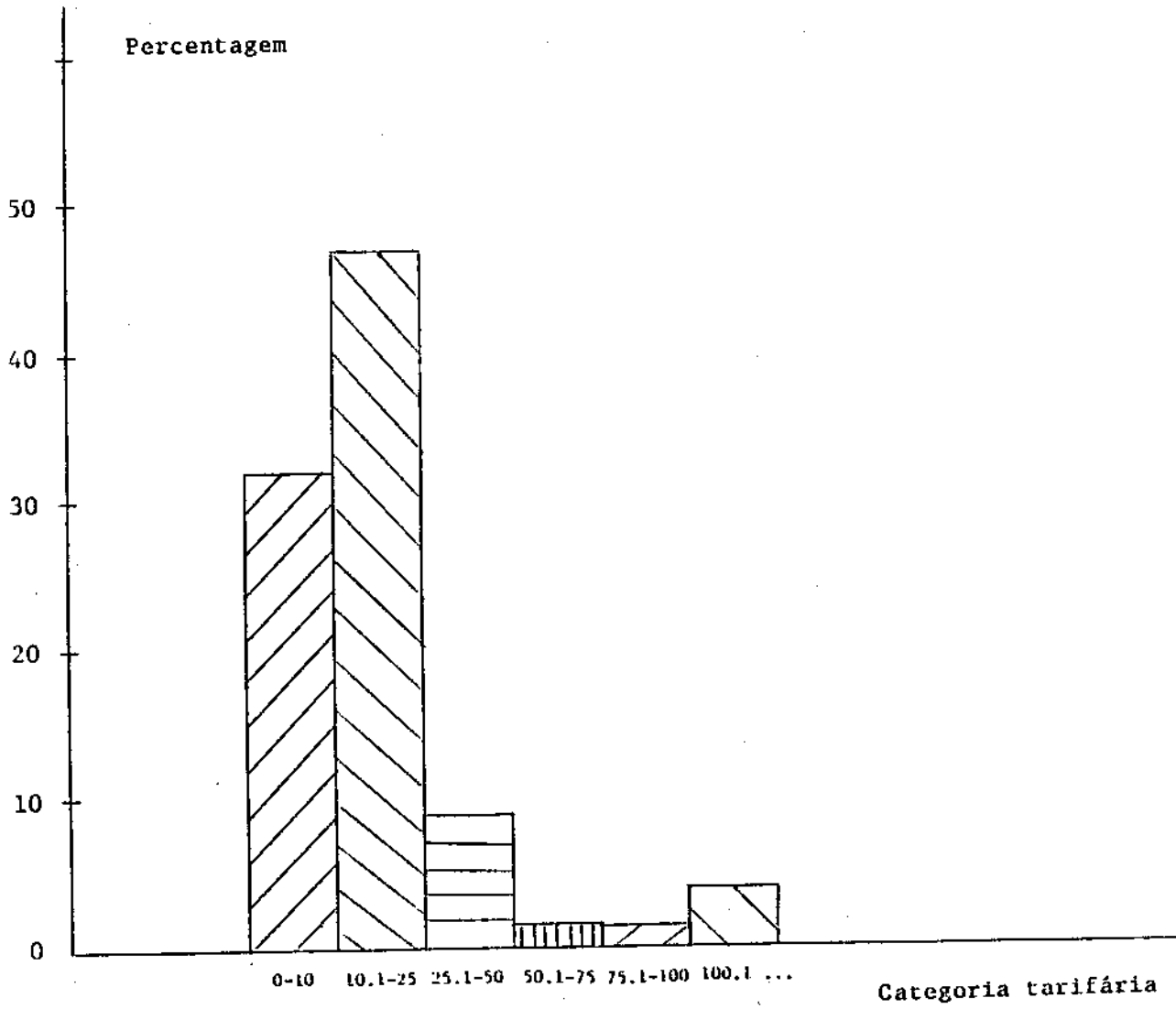
//

//

GRAFICO No. 7A

MEXICO

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR
CATEGORIAS DE GRAVAMES, 1982



gml

//

//

QUADRO NO. 15

PARAGUAI: DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS
GRAVAMES SOBRE OS ITENS IMPORTADOS

-Importações 1982, tarifas vigentes-

Tarifa	Frequência	% s/total
00%	4	2.2
05%	34	19.1
10%	40	22.5
15%	42	23.6
20%	47	26.4
25%	1	0.6
30%	7	3.9
35%	1	0.6
70%	2	1.1
TOTAL	178	100.0

Média simples: 14,32%

Desvio standard: 9,0%

Coefficiente de variação: 62,8%

Tarifa média ponderada: 20,7%

Tarifa média arrecadada: 12,2%

//

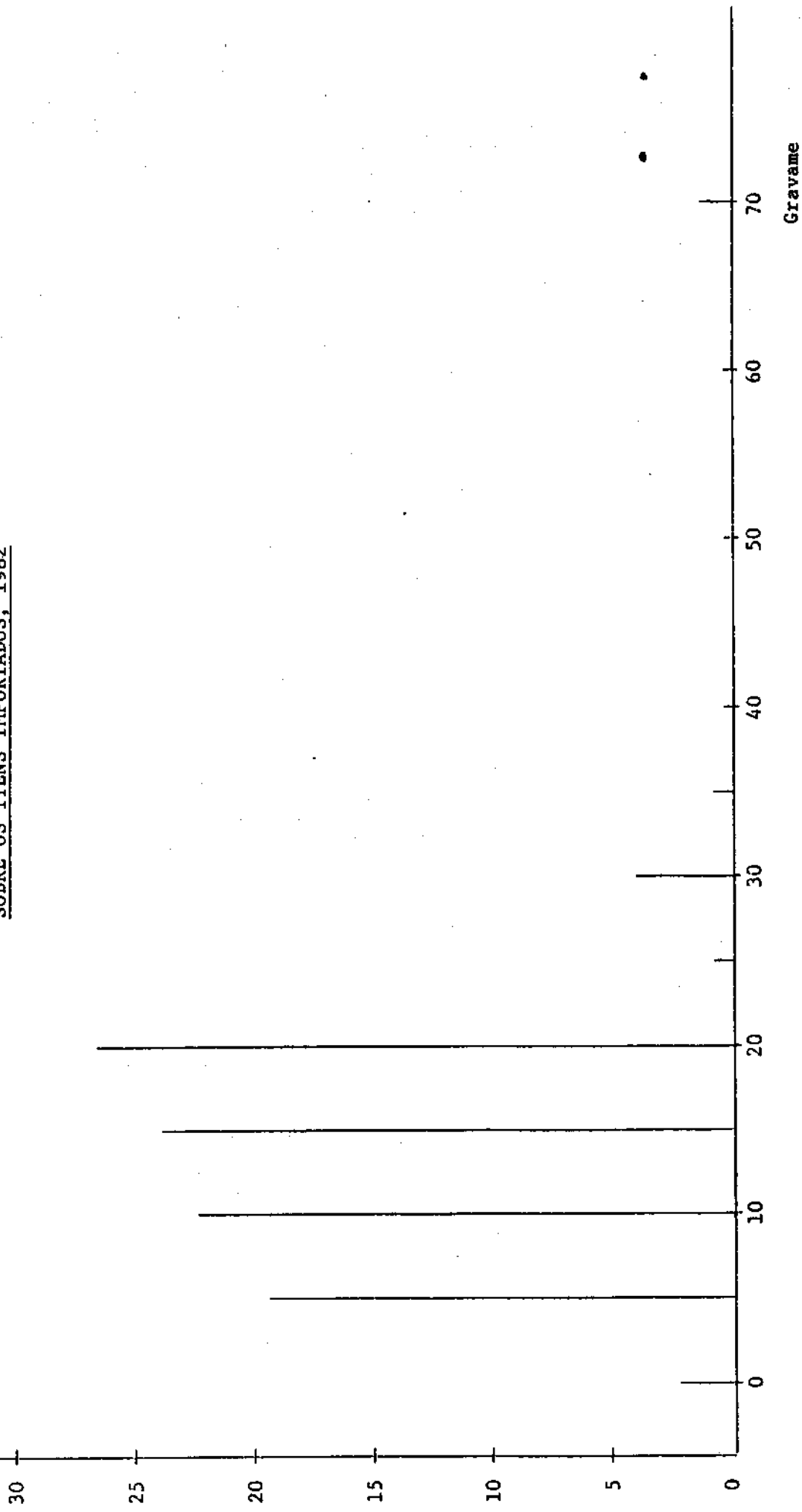
gm.l

Freqüência

GRAFICO No. 8

PARAGUAI

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS GRAVAMES
SOBRE OS ITENS IMPORTADOS, 1982



gm1

Gravame

//

//

//

QUADRO No. 15A

PARAGUAI

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR
CATEGORIAS TARIFARIAS, 1982

<u>Categoria</u>	<u>Resto do mundo ,</u> <u>(%)</u>	<u>ALADI</u> <u>(%)</u>	<u>Global</u> <u>(%)</u>
0 - 10	32.70	48.36	40.15
10.1 - 25	35.76	30.35	33.18
25.1 - 50	28.72	17.63	23.45
50.1 - 75	2.82	3.66	3.22
75.1 - 100	-	-	-
100.1 ...	-	-	-
TOTAL	100.00	100.00	100.00

gml

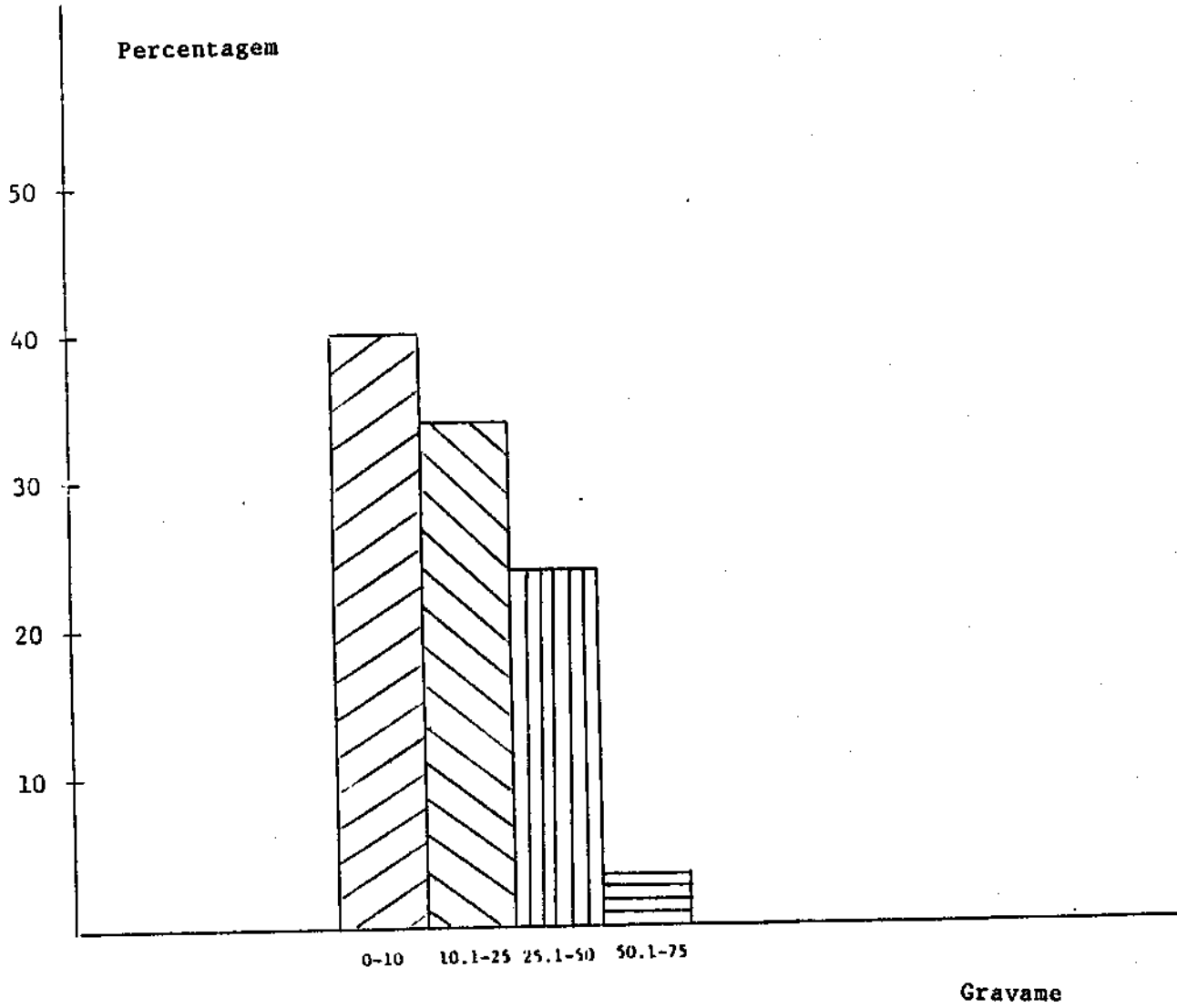
//

672

GRAFICO No. 8A

PARAGUAI

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR
CATEGORIAS TARIFARIAS, 1982



gml

//

//

QUADRO No. 16

PERU: DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS
GRAVAMES SOBRE ITENS IMPORTADOS

-Importações 1982, tarifas vigentes-

Tarifa	Freqüência	% s/total
0	1	0.1
15	1	0.1
20	1	0.1
26	28	4.7
28	1	0.1
31	5	0.9
32	1	0.1
34	24	4.0
36	4	0.7
40	60	10.1
42	3	0.5
44	1	0.1
47	1	0.1
49	39	6.5
51	1	0.1
52	1	0.1
53	1	0.1
54	1	0.1
56	107	17.8
57	1	0.1
58	4	0.7
59	4	0.7
61	39	6.5
62	2	0.3
63	1	0.1
66	37	6.2
67	1	0.1
68	1	0.1
71	13	2.2
73	25	4.2
75	2	0.3
81	2	0.3
82	19	3.2
86	2	0.3
87	5	0.9
89	42	7.1
94	18	3.0
96	1	0.1
99	97	16.1
101	7	1.2
TOTAL	604	100.0

Média simples: 65,21

Desvio standard: 23,00

Coeficiente de variação: 32,27

Tarifa média ponderada: 36,0

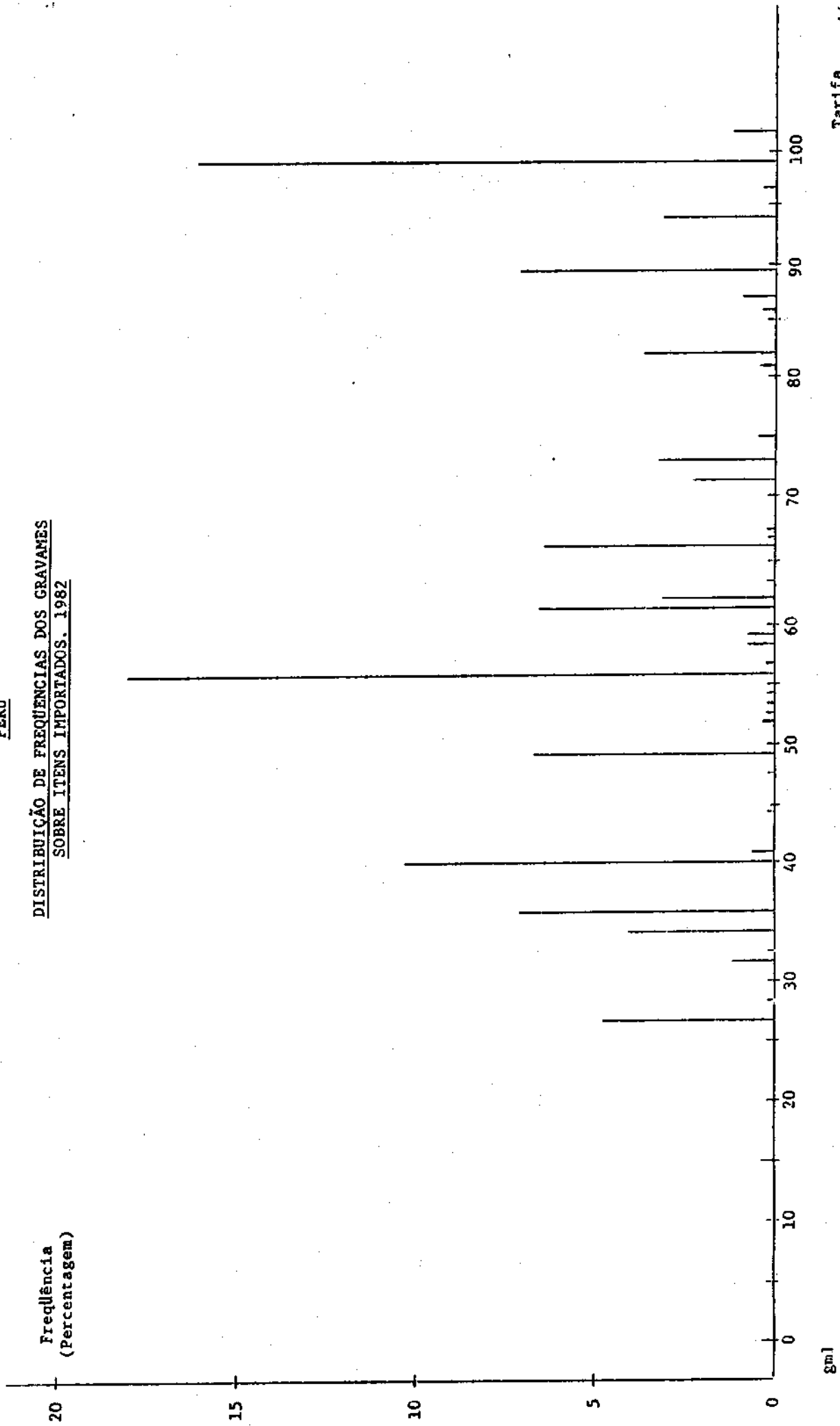
Tarifa média arrecadada: 17,4

//

GRAFICO No. 9

PERU

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS GRAVAMES
SOBRE ITENS IMPORTADOS. 1982



Tarifa //

//

QUADRO No. 16A

PERU

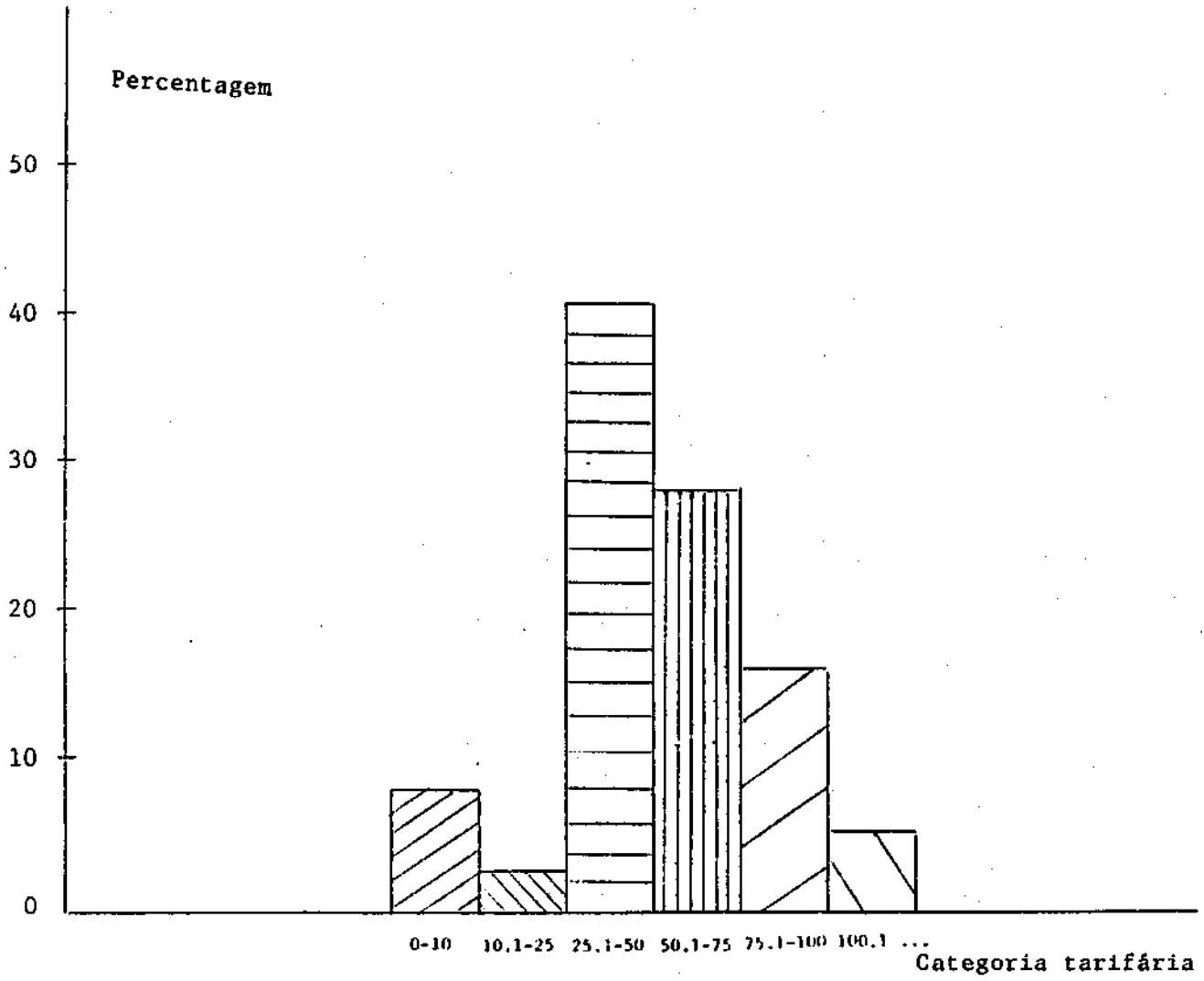
DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR
CATEGORIAS DE GRAVAMES, 1982

<u>Categoria</u>	<u>Resto do mundo (%)</u>	<u>ALADI (%)</u>	<u>Global (%)</u>
0 - 10	8.33	2.18	7.27
10.1 - 25	3.10	1.13	2.76
25.1 - 50	41.22	40.12	41.03
50.1 - 75	27.02	34.50	28.31
75.1 - 100	15.02	18.79	15.67
100.1 ...	5.31	3.28	4.96
TOTAL	100.00	100.00	100.00

GRAFICO No. 9A

PERU

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES GLOBAIS
POR CATEGORIAS TARIFARIAS, 1982



//

QUADRO No. 17URUGUAI: DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS
GRAVAMES SOBRE ITENS IMPORTADOS

-Importações 1983, tarifas vigentes-

Tarifa	Freqüência	% s/total
6%	42	11.4
10%	205	55.9
15%	9	2.5
25%	26	7.1
30%	4	1.1
35%	68	18.5
46%	2	0.5
50%	11	3.0
TOTAL	367	100.0

Média tarifária: 17,0%

Desvio standard: 12,0%

Coeficiente de variação: 71,0%

Tarifa média ponderada: 12,6%

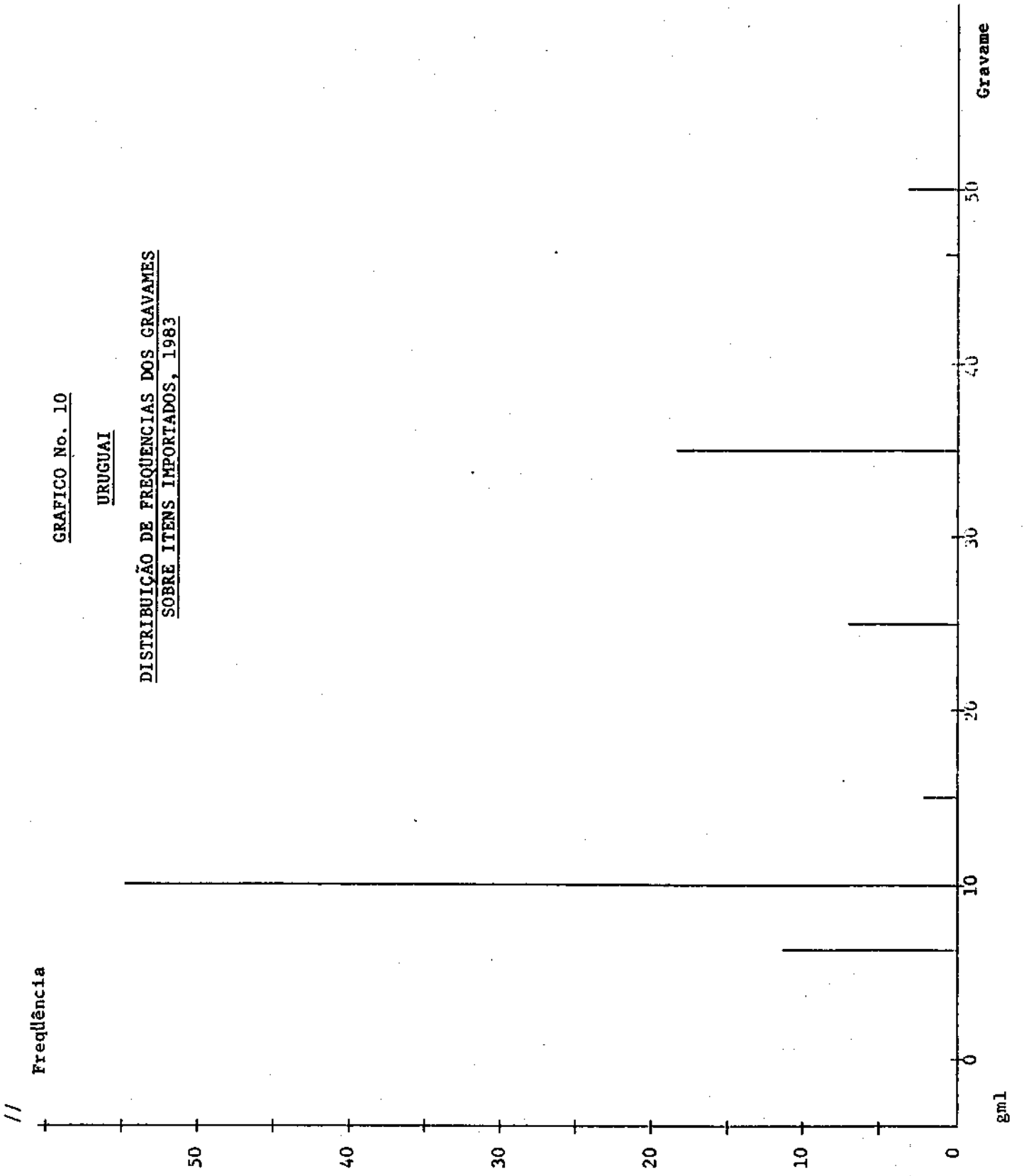
Tarifa média arrecadada: 8,9%

//

GRAFICO No. 10

URUGUAI

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUENCIAS DOS GRAVAMES
SOBRE ITENS IMPORTADOS, 1983



//

QUADRO No. 17AURUGUAIDISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR
CATEGORIAS DE GRAVAMES, 1983

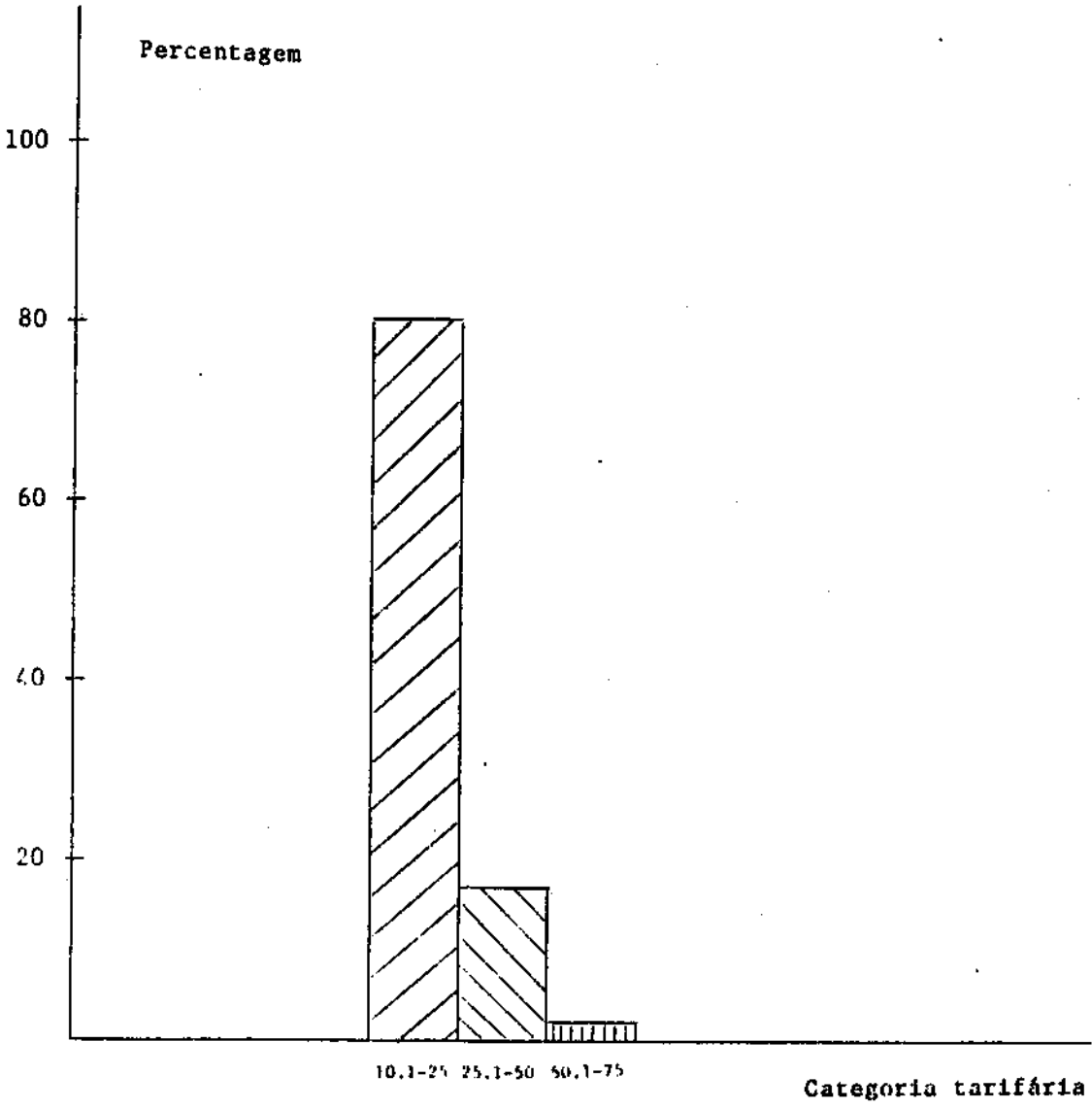
<u>Categoria</u>	<u>Resto do mundo</u> <u>(%)</u>	<u>ALADI</u> <u>(%)</u>	<u>Global</u> <u>(%)</u>
0 - 10	-	-	-
10.1 - 25	81.12	80.54	80.87
25.1 - 50	16.37	16.83	16.57
50.1 - 75	2.51	2.63	2.56
75.1 - 100	-	-	-
100.1 ...	-	-	-
TOTAL	100.00	100.00	100.00

gml

//

//

GRAFICO No. 10A
URUGUAI
DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR
CATEGORIAS DE GRAVAMES, 1983



gm1

//

//

QUADRO No. 18VENEZUELA: DISTRIBUIÇÃO DE FREQUENCIAS DOS
GRAVAMES SOBRE ITENS IMPORTADOS

-Importações 1982, tarifas vigentes-

Tarifa	Frequência	% s/total
0%	18	3.8
1%	155	32.4
5%	30	6.3
10%	22	4.6
15%	32	6.7
20%	28	5.8
25%	18	3.7
30%	14	2.9
35%	35	7.3
40%	14	2.9
45%	20	4.2
50%	13	2.7
55%	12	2.5
60%	26	5.4
65%	2	0.4
70%	11	2.3
80%	7	1.5
90%	2	0.4
100%	18	3.8
120%	1	0.2
125%	1	0.2
	479	100.0

Média simples: 24,4

Desvio standard: 27,1

Coeficiente de variação: 111,1

Média ponderada: 27,1

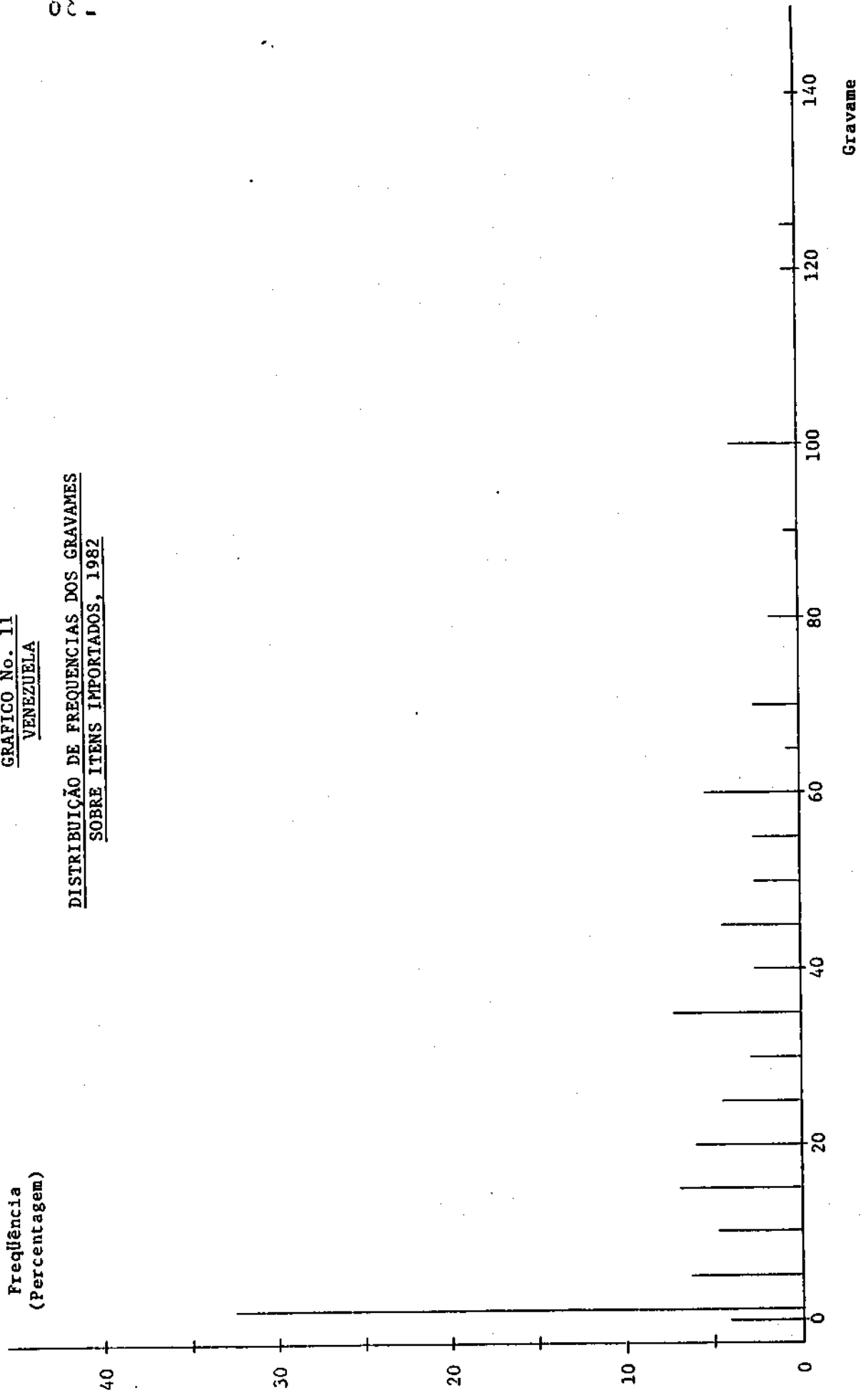
Média arrecadada: 7,0

//

gml

GRAFICO No. 11
VENEZUELA

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUENCIAS DOS GRAVAMES
SOBRE ITENS IMPORTADOS, 1982



gml.

//

//

//

QUADRO No. 18A

VENEZUELA

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR
CATEGORIAS DE GRAVAMES, 1982

<u>Categoria</u>	<u>Resto do mundo (%)</u>	<u>ALADI (%)</u>	<u>Global (%)</u>
0 - 10	44.37	25.62	42.60
10.1 - 25	14.30	32.02	15.97
25.1 - 50	22.13	17.44	21.68
50.1 - 75	7.71	9.13	7.85
75.1 - 100	10.83	14.44	11.18
100.1 ...	0.66	1.35	0.72
TOTAL	100.00	100.00	100.00

//

GRAFICO No. 11A

VENEZUELA

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPORTAÇÕES POR
CATEGORIAS DE GRAVAMES, 1982

